

CORREIO BRAZILIENSE

DE SEPTEMBRO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvêra la chegára.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

[Continuada de p. 168.]

Manifesto, ou Exposição Fundada, e Justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França, desde o principio da Revolução até a epoca da Invasão de Portugal; e dos motivos, que a obrigáram a declarar a Guerra ao Imperador dos Francezes, pelo facto da Invasão, e da subsequente Declaração de Guerra feita em consequencia do Relatorio do Ministro das Relações Exteriores.

MANIFESTO.

A CORTE DE PORTUGAL, depois de ter guardado o silencio, que era proprio das difficeis circumstancias, em que se achou, e até ao momento, em que o novo Assento do Governo estivesse estabelecido; julga dever á sua Dignidade, e á Ordem, que occupa entre as Potencias, a exposição veridica, e exacta da sua Conducta, su tentada por factos incontestaveis; a fim de que os Seus Vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade possam julgar da pureza da sua Conducta, e dos principios, que adoptou, seja para evitar uma effusão inutil do sangue dos Seus Povos, seja porque não pôde persuadir-se que Tratados solemnes, e de que havia cumprido as

Condiçoens onerosas a favor da França, pudessem parecer objectos de pouco preço aos olhos de um Governo, cuja desmedida, e incommensuravel ambição não tem limites, e que em fim tem de todo tirado a poeira dos olhos aos que se achavaõ mais prevenidos em seu favor. Não he com injurias, nem com vãos, e inuteis ameaços que a Corte de Portugal levantará a Sua voz do seio do novo Imperio que vai crear; he com factos authenticos, e verdadeiros, expostos com a maior singeleza, e moderação, que fará conhecer á Europa, e aos Seus Vassallos tudo o que acaba de soffrer; despertará a attenção dos que podem ainda dezerjar não serem victimas de uma taõ desmedida ambição, e que poderão ainda sentir quanto a sorte futura de Portugal, e a restitução dos Seus Estados invadidos sem declaração de guerra, e no seio da paz, deve ser preciosa para a Europa, se espera ver renascer a segurança, e a independencia das Potencias, que d'antes formavam uma especie de Republica, que se balançava, e se equilibrava em todas as suas differentes partes. A invocação, e appellação para a Providencia Divina he a consequencia desta exposiçãõ; e um Principe Religioso sente todo o valor desta practica, pois que o crime nem sempre fica impunido; e a usurpação, e a força se gastam, e consomem pelos esforços continuos, que são obrigados a empregar para se conservarem.

A Corte de Portugal vio com lastima principiar a Revolução da França; e deplorando a sorte do virtuozo Rei, com quem tinha relações de sangue taõ estreitas, não julgou todavia prudente tomar parte alguma na guerra, que o procedimento dos Malvados, que domináram, e desolaram a França (até pela confissão do Governo actual) obrigou a todas Potencias a declarar-lhes: e ainda dando soccorros á Hespanha para a defeza dos Pyrenneos, procurou sempre guardar a mais perfeita Neutralidade.

O Governo Francez mandou em 1794 um Ministro para residir junto da Corte de Portugal, que foi acolhido com

toda a consideração, mas não reconhecido ; porque ainda então os principios do Direito das Gentes, e de Direito Publico não authorisavaõ os Governos a reconhecer as mudanças extraordinarias, sem que houvesse lugar de as reputar legitimas ; e nenhuma Nação he em tal materia Juiz de outra, se a independencia existe. O Governo Francez, sem declaração de guerra, e sem formalidade alguma, começou a deter os Navios Mercantes Portuguezes, e depois da epoca da Paz de 1801 pediu, e conseguiu indemnidades por aquelles, que a Corte de Portugal deteve, para lhe servir de uma legitima compensação! e não quiz ja mais da sua parte ter consideração alguma as Reclamaçoens dos Negociantes Portuguezes. A Corte de Hespanha, que tinha requerido os Soccorros de Portugal, e que até pela confição dos Generaes Francezes, se vio obrigada a reconhecer quanto lhe haviaõ sido uteis, e necessarios, fazendo a paz com a França, não sómente se esqueceu de seu Alliado, que ella devia fazer declarar em estado de paz com a França, pois que a Corte de Portugal soccorrendo o Seu Alliado, para satisfazer ás Condiçoens do Tratado de Alliança, que existia entre os dois Soberanos, não tinha já mais tido a intenção de fazer a Guerra á França ; mas o que he talvez inaudito, ou ao menos bem raro nos Annaes da Historia, a Hespanha fez então causa commum com a França para obrigar Portugal a receber condiçoens de paz injustas, e humilhantes, sem que Portugal tivesse feito a guerra, e não cessou de declarar-se Inimiga de seu Alliado, se não quando depòz as Armas, e assignou os Tratados de Badajos, e de Madrid ; aproveitando-se até das forças de França para se apropriar uma pequena extenção de Territorio da Provincia de Alem-tejo da parte de Olivença ; querendo assim deixar á posteridade um monumento eterno da triste recompensa, que dava a um Alliado, que a pezar da antiga rivalidade das duas Naçoens, não tinha querido dispensar-

se de cumprir com as condições de um Tratado de Aliança, que existia entre Ambas.

Os Tratados de Paz de Badajós, e de Madrid em 1801 são ainda uma nova prova da má fé dos inimigos de Portugal; pois que tendo sido assignado o Tratado de Badajós por Luciano Buonaparte, Plenipotenciario Francez, e o Principe da Paz de uma parte, e da outra pelo Plenipotenciario Portuguez, o Governo Francez não quiz ratificallo, e obrigou Portugal a assignar um novo Tratado em Madrid com condições muito mais duras, sem que pudesse allegar outros motivos, que os do seu capricho, da sua ambição. Este ultimo Tratado assignouse quasi ao mesmo tempo, que o Tratado de Londres entre a Gram Bretanha, e a França, que moderou algumas condições muito onerosas a Portugal, e fixou os limites da parte do Norte da America, o que foi confirmado pela Paz de Amiens: e esta consideração da Gram Bretanha para o seu antigo Alliado servio aos olhos da França de nova prova da escravidão, e dos grilhoens, com que o Governo Inglez tinha sujeito o governo Portuguez.

Apenas o Tratado de 1801 se achava concluido, já a Corte de Portugal se apressava a executar todas as Condições onerosas, e a fazer vêr pela religiosa, e exacta observação de todo o empenho contrahido, quanto desejava segurar a boa harmonia, que se restabelecia entre os dois Governos, e que devia fazer esquecer todas as injustiças, que tinha experimentado, e que seguramente não tinham sido provocadas da sua parte. O procedimento do Governo Francez foi bem differente, e desde os primeiros momentos, que a Paz se restabeleceu, não cuidou senão de exigir toda a qualidade de sacrificios injustos da parte do Governo Portuguez a favor de pretensões as mais extravagantes, e as menos fundadas dos Vassallos Francezes. A Europa devia desde então prevêr, que a sua escravidão desde Lisboa a Petersburgo estava decidida no Gabinete

das Thuilherias, e que era preciso fazer causa commum para destruir o Colosso, ou resolver-se a ser a sua victima.

Depois de um curto intervalo, a guerra se ateou de novo entre a Gram Bretanha, e a França; e a Corte de Portugal tendo feito os maiores sacrificios para evita-la, e para subtrahir-se ás proposições duras, e humilhantes do Governo Francez, julgou-se muito feliz de poder concluir com grandes sacrificios de dinheiro o Tratado de 1804, no qual a França prometia no artigo VI. o que se segue. “ O Prômeiro Consul da Republica Franceza consente em reconhecer a Neutralidade de Portugal durante a presente Guerra; e promete de não se oppór a nenhuma das medidas, que poderiam ser tomadas a respeito das Nações Belligerantes em consequencia dos principios, e Leys geraes da Neutralidade.”

O Governo Francez colheu desde essa epoca toda a vantagem de um semelhante Tratado; não teve ja mais lugar de fazer a menor queixa contra o Governor Portuguez: e foi com tudo na mesma guerra, e depois de uma semelhante estipulação, que exigio da Corte Portugal não somente a infracção da Neutralidade, mas a Declaração de Guerra contra a Gram Bretanha, com a violação de todos os Tratados, que existião entre os dois Paizes, e nos quaes no cazo de guerra, reconhecido como possivel, se tinha fixado, o modo, com que os Vassallos das duas Nações deviaõ ser tratados; e tudo isto sem que Portugal pudesse de modo algum queixar-se do Governo Britanico; que até lhe tinha dado sempre toda a qualidade de satisfação, quando os Commandantes das suas Embarcações de Guerra tinhaõ faltado ás atençaõs, e consideraçaõ, que deviam a uma Bandeira Neutral.

O Imperador dos Francezes fez sahir neste intervallo uma das suas Esquadras, onde se achava embarcado seu Irmaõ; deo fundo na Bahia de todos os Santos; foi ali recebido com a maior atençaõ; a Esquadra recebeu toda

à qualidade de refrescos, e o que he com tudo digno de observação he, que na mesma epoca, em que o Governo Francez recebia da parte do de Portugal tantas demonstraçoens de amizade, e de consideração, a Esquadra queimou alguns Navios Portuguezes para encobrir a sua direcção, com promessa de indemnizar os Proprietarios, o que já mais se cumprio de modo algum. A Europa pode dali tirar por conclusão, que sorte a espera, se o Governo Francez chega a conseguir sobre o Mar um ascendente igual ao que tem na Terra, e póde avaliar com certeza o fundamento das queixas, que elle publica contra o Governo Britanico, e a que dá tamanho pezo. A Gram Bretanha nunca fez reclamaçoens contra estes soccorros dados á Esquadra Franceza, porque eram dentro dos limites prescritos pelo Direito publico; mas o Ministro das Relaçoens Exteriores de França atrevese a dizer á face da Europa, que Portugal deu soccorros aos Inglezes para a Conquista de Monte-Video, e de Buenos-Ayres, quando he um factó reconhecido, e sabido por todos, que esta expedição, que partio do Cabo de Boa-Esperança, não recebeu de Portugal Navios, dinheiro, Homens, nem em fim Mercadoria alguma daquellas, que são consideradas como contrabando em tempo de guerra, a que até as Esquadras Inglezas no tempo, que durou esta guerra, não houveram coisa alguma do Rio de Janeiro, nem dos outros Portos do Brazil, senão o que se não nega a Nação alguma, e que aliás com abundancia se tinha franqueado á Esquadra Franceza. A Corte de Portugal propoem à de França, que produza um só factó, que possa contradizer esta asserção, fundada na mais exacta, e escrupulosa verdade.

A França recebeu de Portugal desde 1804 até 1807 todos os Generos Coloniaes, e as materias primeiras para as suas Manufacturas; a alliança de Inglaterra com Portugal foi util á França: e na depressão, em que se achão as Artes, e a Industria, em consequencia de uma guerra de terra

perpetua, e da guerra maritima desastrosa, onde ella não recebe se não revezes, era seguramente uma grande felicidade para a França o commercio de Portugal, que não recebia estorvo algum, e que era certamente util aos dois Paizes. Assolando Portugal, sugeitando-o a contribuições excessivas de um modo inaudito, sem o ter conquistado, e haver da sua parte experimentado resistencia alguma, França não colhe o fructo, que um commercio util aos dois Paizes lhe teria procurado.

A Corte de Portugal podia pois lisongear-se com justo titulo, e com toda a especie de fundamento, que a das Thuilherias respeitaria uma Neutralidade, que ella tinha reconhecido por um Tratado solemne, e de que tirava tantas, e tão decididas vantagens; quando foi despertada da segurança, em que estava, no mez do Agosto de 1806 por uma declaração formal do Ministro das Relações Exteriores Mr. de Talleyrand feita a Lord Yarmouth, pela qual o primeiro fez conhecer ao segundo, que se a Gram Bretanha não fazia a paz maritima, o Governo Francez declararia a guerra a Portugal, e faria marchar sobre elle trinta mil homens para o occupar. Não he com trinta mil homens que se poderia fazer a invasão de Portugal; mas o Imperador dos Francezes conhecia a segurança em que este Reino se achava, por motivo do Tratado da Neutralidade; julgava sorprendello; e isto bastava, para justificar es seus procedimentos. Assustou-se a Corte de Inglaterra; propoz, e offereceu á de Portugal toda a qualidade de socorros; mas a França, que naquella mesma occasião tinha disposto tudo para aniquilar a Corte de Prussia, a qual em campo só desafiava então a força superior do Imperador dos Francezes, quando não tinha querido um anno antes atacallo, e por ventura obrigallo a receber a Lei, e salvar assim a Europa, unindo-se com a Russia, e a Austria; achou meio de tranquillisar a Corte de Portugal, que então queria poupar,

e entreter; e que por outro lado senão podia persuadir, que semelhante perfidia fosse adoptada por uma Potencia, cuja grandeza devia ir de pár com a boa fé, e com os sentimentos de dignidade, que tanto se conciliaõ com o estado de grande elevaçãõ. A guerra que depois continuou com a Russia, e que talvez teria tambem salvado a Europa, se a uniaõ entre os Governos, que a dividem, fosse taõ estreita, como devia ser, retardou ainda as vistas do Imperador dos Francezes a respeito da Corte de Portugal; e foi sômente depois da conclusãõ da paz de Tilsit, que a Corte das Thuilherias com um tom Dictatorjal, e qual conviria a Carlos Magno junto dos Principes, de que era Senhor Soberano, fez propôr á Corte de Portugal por meio do seu Encarregado de Negocios, e pelo Embaixador de Hespanha, a extraordinaria proposiçãõ: I de fechar os Portos de Portugal á Inglaterra: II. de deter todos os Inglezes, que rezidiam em Portugal: III. de confiscar toda a propriedade Britanica; ou em caso de negativa, de expôr-se a uma guerra immediata com a França, e com a Hespanha; pois que o Encarregado de Negocios de França, e o Embaixador de Hespanha, tinham ordem de partir no I. de Setembro, quasi tres semanas depois de uma semelhante proposiçãõ, se a Corte de Portugal não satisfizesse a todas as pretengoens das duas Cortes. A boa fé do Governo Francez he tambem notavel pela celeridade, com que fazendo esta declaraçãõ, e sem esperar a resposta da Corte de Portugal, fez deter todos os Navios Mercantes Portuguezes que estavam nos Portos de França, e começou assim as hostilidades sem declaraçãõ de guerra; e excedeu desta sorte todos os procedimentos, que não cessa de lançar em rosto á Gram Bretanha; e a que na presença de uma semelhante conducta se pôde dar o justo valor.

A Corte de Portugal poderia entãõ adoptar a maxima conhecida dos Romanos, e persuadir-se que as condigoens

que deshonraõ, tem muitas vezes salvado os que recusaõ aceitallas, e perdido os que as propoem: mas de uma parte Ella não podia persuadir-se que a Corte das Thuilherias fizesse seriamente taes proposiçoens, que compromettiaõ a sua honra, e a sua dignidade, e da outra esperava applacar a tempestade, não querendo derramar o sangue dos seus Povos: e tendo uma plena confiança na Amizade do seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britannica, tentou moderar as pretençoens do Governo Francez, accedendo á clausura dos Portos, mas negando-se aos dois outros artigos, contrarios aos principios do Direito Publico, e aos Tractados, que existiaõ entre as duas Naçoens; e S. A. R. o Principe Regente de Portugal não hesitou em declarar, que estes dois artigos offendiaõ a sua Religiaõ, e os principios de Moral, de que já mais se affasta, e que talvez sejaõ a verdadeira causa da firmeza, da fidelidade, e da lealdade, que tem experimentado da parte de todos os Seus Vassallos.

A Corte de Portugal começou entãõ a tomar medidas para segurar o Seu retiro para aquella parte dos Seus Estados, que não pode temer uma invasaõ, cujas consequencias venhaõ a inquietalla. Para este fim fez armar os Navios da sua Esquadra, que podiaõ navegar; e ao mesmo tempo fazendo sahir dos Seus Estados todos os Inglezes, e animando-os a venderem as suas propriedades, dispõz-se a fechar os Portos á Gram Bretanha, para ceder a uma força superior, para evitar uma effusaõ de sangue dos Seus Vassallos, que provavelmente teria sido inutil, e para procurar comprazer com as vistas do Imperador dos Francezes, se elle se não quizesse persuadir da justiça com que a Corte de Portugal sustentava os direitos da sua Independencia, e os que resultavaõ do Tractado de Neutralidade, concluido em 1804. Não querendo a Corte das Thuilherias prestar-se a nenhuma vistas de concilia-

ção, e tendo exigido não só a clausura dos Portos, mas até a prisaõ dos Vassallos Britannicos, e o confisco, das suas propriedades, assim como o abandono do projecto do retiro para o Brazil; S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que de uma parte conhecia, que o seu Fiel, e Antigo Alliado S. M. Britannica, que estava informado de tudo o que se tractava, consentiria para salvar Portugal da invasaõ dos Francezes na simples clausura dos Portos, e que de outra parte sabia, que já não havia no Reyno de Portugal Inglez, que toda a propriedade Britannica tinha sido vendida, e até o seu valor exportado; tomou em fim a resolução de fechar os Portos á Inglaterra, e de comprar com outras vistas, e pretenções, que a França exigia; declarando porém sempre, que se as Tropas Francezas entrassem em Portugal, S. A. R. havia tomado a firme resolução de transferir o Assento do Governo para o Brazil, que formava a parte mais essencial, e mais defensavel dos Seus Estados.

S. A. R. fez entãõ approximar das Costas, e Portos do Mar todo o seu Exercito; persuadio-se, que a França tendo conseguido essencialmente tudo o que tinha pedido, não teria lugar de exigir mais cousa alguma; e poz toda a confiança na boa fé, que devia considerar-se como a base de todo o Governo, que há cessado de ser revolucionario; e na segurança de que, tendo feito tudo o que estava da Sua parte, para segurar a tranquillidade do Seu Povo, e para evitar uma effusaõ inutil de sangue, tinha cumprido assim com todos os deveres de um Principe virtuozo, e adorado pelos Seus Vassallos, e que quanto ao mais, não tem que dar contas das Suas acções, senãõ ao Ente Supremo.

O Governo Francez procedeu entãõ a respeito de S. A. R., e dos Seus Estados de uma maneira, que não teria exemplo na Historia, se a invasaõ da Suissa feita pelos

Francezes no tempo do Directorio Executivo não fornecesse um factó completamente semelhante. O General Junot sem nenhuma declaração preliminar, sem consentimento algum de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, entrou com a vanguarda do seu Exercito no Reyno, segurando aos Habitantes dos Campos, e Aldeas, por onde passava, que vinha soccorrer ao seu Principe contra a invasão dos Inglezes; e que entrava como General de uma Potencia Amiga, e Alliada. Elle colheu na sua passagem provas authenticas da boa fé do Governo Portuguez. Por que todas as Tropas Portuguezas se achavam na visinhança das Costas. S. A. R. o Principe Regente surprehendido de uma conducta tão inaudita teria podido reunir o Corpo de Tropas, que tinha junto a Si, e fazendo entrar a Esquadra Ingleza no Porto de Lisboa, reduzir a pó o pequeno, e miseravel Corpo, a cuja frente o General Junot avançava com uma temeridade, que seria incrível, se a sua conducta em Lisboa, e Veneza o não tivessem feito conhecer, e se elle não confiasse no coração do virtuozo Principe, que nunca exporia a terriveis revezes os Seus Povos a troco de um primeiro successo seguro, que so serviria de castigar a audacia de um Homem, que, como muitos outros, abusava do poder, que lhe havia sido confiado, ou que executava Ordens, que de modo algum se podem justificar.

S. A. R. o Principe Regente abraçou então o unico partido, que poderia convir-lhe, para não se affastar dos principios, que tinha constantemente seguido; para poupar o sangue dos Seus Povos, e para evitar a completa execução das vistas criminozas do Governo Francez, que não se propunha nada menos, que apoderar-se da Sua Real Pessoa, e de todas as que compoem a Sua Augusta Familia Real, para poder depois ao seu modo, e segundo lhe parecesse repartir os despojos da Coroa de Portugal, e dos Seus Estados. A Providencia favoreceu os esforços

de um Principe Justo ; e a magnanima resolução, que S. A. R. abraçou de retirar-se aos Seus Estados do Brazil com a Sua Augusta Familia Real, tornou totalmente inuteis os designios do Governo Francez, e descortinou á face de toda a Europa as vistas criminosas, e perfidas de um Governo, que não tem outro fim senão o dominar a Europa, e o Mundo inteiro, se as Grandes Potencias della, despertadas do lethargo, em que se acham, não fizerem causa commum contra uma ambição tão excessiva, e tão fóra de todo os limites.

Depois que S. A. R. chegou felizmente aos Seus Estados do Brazil soube com horror não sómente a usurpação de Portugal, ea assolação, e saque, que ali se practica ; mais o indigno procedimento do Imperador dos Francezes, que como verdadeiro Dictador da Europa se atreve a fazer um crime a S. A. R. de ter transferido a Sua Capital para o Brazil, e aos Seus fieis Vassallos de terem acompanhado um Principe, que todos os Seus Povos veneram, e adoram mais ainda pelas Suas Virtudes, que pelos Direitos da Sua Augusta Familia Real, que herdou, e pelos quaes reyna sobre elles. S. A. R. vio com horror o excesso de se atrever a proscrever em uma Gazeta Ministerial os direitos da sua Augusta familia Real á Coroa de Portugal, os quaes não cederá já mais ; e com todo o direito perguntaria ao Imperador dos Francezes, em que codigo das Naçoens achou semelhantes principios, e semelhante authoridade ; reclamando sobre esta materia uma séria reflexão da parte de todos os Governos da Europa, que não poderam vêr a sangue frio o que se acaba de expôr e a introducção de um novo Governo em Portugal sem o seu consentimento, assim como a cobrança de uma contribuição desmedida, exigida de um Paiz, que não oppòz resistencia alguma á entrada das Tropas Francezas, e que por isso mesmo não podia considerar se em estado de guerra. A mais remota Posteridade, assim como a Europa imparcial hão de vêr com dôr semelhantes factos, pre-

cursores de Seculos de barbaridade, quaes os que se seguiram á quèda do Imperio Romano, e que não poderaõ evitar-se, senão se procurar o estabelecimento do equilibrio da Europa por meio de um esforço unanime, e pelo esquecimento de todas as rivalidades, que tem sido até-qui as verdadeiras causas da elevação do Poder monstruozo, que ameaça a universal ruina.

Depois da expozição exacta, e verdadeira, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal vem de fazer á Europa, e aos Seus Vassallos de tudo o que acaba de succeder entre o governo Portuguez, e Francezes; e quando o Imperador dos Francezes tem não sómente invadido, e sujeitado a contribuiçoens de um modo horrivel, e que apenas pode acreditar, o reyno de Portugal, debaixo do véo de Amizade; mas tem tambem ha muito feito retirar a sua missaõ, e se apoderado dos navios mercantes Portuguezes, que existiaõ nos seus portos, sem uma preliminar declaração de guerra, e contra os Artigos expressos do tractado de neutralidade, de que tirava as maiores vantagens; e ultimamente declarado a guerra em consequencia do Relatorio do Ministro das Relaçoens exteriores: S. A. R. o Principe Regente de Portugal depois de entregar a Sua Causa nas Maõs do Todo Poderozo, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em uma taõ justa contenda, julga dever á Ordem, e á Dignidade da Sua Coroa o fazer a seguinte Declaração.

S. A. R. rompe toda a communicação com a França; chama aos Seus Estados todos os Empregados na quella Missaõ, se he que algum possa ainda ali achar-se; e authoriza os Seus Vassallos a fazer a guerra por Terra, e Mar aos Vassallos do Imperador dos Francezes.

S. A. R. declara nullos, e de nenhum effeito todos os Tratados, que o Imperador dos Francezes o obrigou a assignar, e particularmente os de Badajós, e de Madrid em 1801, e o de Neutralidade de 1804; pois que elle nunca os respeitou.

S. A. R. não deporá jámais as Armas, senão de accordo com o Seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britanica; e não consentirá em cazo algum na Cessaõ do Reyno de Portugal, que fôrma a mais antiga Parte da Herança, e dos Direitos da Sua Augusta Familia Real.

Quando o Imperadór dos Francezes tiver satisfeito sobre todos os pontos ás justas reclamaçoens de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e abandonar o tom absoluto, e imperiozo, com que rege a Europa oprimida, e restituir á Coroa de Portugal o que invadio no meio da Paz, e sem provocação; S. A. R. se apressará entãõ de renovar os enlaces, que teriaõ sempre subsistido entre os dois Paizes, e que devem ligar as Naçoens, que já mais se dividiram essencialmente entre si, senão pelos principios de uma ambição sem limites, e que a experiencia dos Seculos tem bem mostrado, quanto são contrarios á prosperidade, e tranquillidade daquellas, que os adoptaõ.

Rio de Janeiro em 1, de Maio de 1808.

*Papeis apresentados por ordem de S. M. á Casa dos
Communs em Março, de 1808.*

EXTRACTO de um Despacho do Sr. Secretario Fox aos Condes de Rosslyn, e S. Vicente, e Tenente General Simcoe, datado de 9 de Agosto, de 1806.

Downing-Street, 9 de Agosto, de 1806.
My Lords, e Senhor.

Os Ministros de S. Magestade recebêram avizos de que ha tenção, da parte dos Francezes, de invadir immediatamente o Reyno de Portugal. Eo Governo Francez tem, por suas mesmas declaraçoens, feito com que se não possa mais duvidar da verdade destas informaçõens.

Até ja annunciou formalmente aquelle Governo ao Embaixador de S. M. em Paris, que um exercito, que dizem ser composto de trinta mil homens, está ja em

Bayona prompto para este fim; e que o objecto desta invasão he nada menos do que a dethronizaçãõ da Familia Real Reynante, e a destruiçãõ, até da existencia da Monarchia Portugueza; cujas Provincias se haõ de dividir, dando uma parte á Hespanha, e a outra parte, com a Cidade e porto de Lisboa, se deve dar, como um Estado separado, ao Principe da Paz, ou á Raynha de Etruria.

Nestes termos S. M. julgou ser justo ordenar, que as forças, que agora se acham embarcadas, e cõstam dos numeros nomeados á margem, sêjam immediatamente mandadas para o Rio Tejo; para se reunirem la com uma competente força naval, a qual tem igualmente recebido ordens para se dirigir ao mesmo posto. E. S. M. julgou conveniente dar as suas ordens para que as forças de terra, empregadas neste serviço, recêbam augmentos successivos, assim que se poderem obter transportes.

Alem do Commando das forças naval, e militar, que respectivamente se confiou ao Conde de S. Vicente e ao Tenente General Simcoe, S. M. foi servido ordenar que se lhes dessem plenos poderes, junctamente com o Conde de Rosslyn, para negociar, com a Corte de Lisboa, sobre todas as materias, que dissêrem respeito ao commum interesse das duas Cortes, na presente conjunctura dos negocios. Tenho por tanto, neste Despacho, de explicar os principios sobre que taes negociaçoens se devem conduzir.

O objecto que mais se deseja obter, sendo possivel, he o tomar sufficientes, e eficazes medidas, de acõrdo entre as duas Cortes para a completa defeza de Portugal, contra a invasão, que o ameaça; objecto que não devia ser difficil a Portugal o providenciar, se a força da invasão não excedesse o numero referido pelo Governo Francez.

Este he portanto o primeiro ponto, que se deve propor á Corte de Lisboa, e se essa Corte, ou separadamente

com os seus mesmos soccorros, ou pela cooperação, que ella puder obter de Hespanha, onde he provavel que os planos da França produzaõ muito mais susto que prazer; quizer entrar sériamente em medidas de uma vigorosa, e efficaz defenza, El Rey áprovará que vós exprimaes a Disposição em que está S. M. de as supportar, em toda a plena extensaõ dos meios, que S. M. puder applicar para este objecto.

Vos, porém, deveis entender mui distinctamente, que ésta instrucção he somente applicavel ao caso de que não haja só promessas, mas, como dicto fica, medidas vigorosas, e activas, *bona fide* adoptadas pelo Governo Portuguez, em sua propria defenza: he ésta uma resolução, de taõ absoluta necessidade, na urgencia da presente crize, que parece deviamos esperar confiadamente, em que fosse adoptada, se a experiencia do passado nos não desse muita razaõ para duvidar della, ainda nas circumstancias actuaes.

No caso de se achar que ou os meios, ou a energia da Corte de Portugal saõ inadequados a este fim, entaõ se trabalhará por inspirar naquelle Governo a resolução, que se diz haviam, ja n'outro tempo, tomado os Portuguezes, e que, no caso supposto, he a unica que se pode adoptar com prudencia, ou dignidade; quero dizer, a resolução de se retirar por uma vez dos seus territorios Europeos, e mudarem-se com tudo o que puderem levar com sigo para as suas possessoens transatlanticas.

He porém necessário providenciar tambem o caso, diferente de ambas as hypotesis precedentes, e infelizmente o que não he menos provavel, em que o Governo de Portugal, abandonando toda a idea de resistir, ou escapar, espere, com temerosa acquiescencia a vinda do perigo, deixando o paiz, com tudo o que elle contem para vir a ser preza do inimigo.

Neste caso S. M. se veria obrigado, tanto pela consideração do que deve a si mesmo, como pelo respeito de seu Alliado, a dar aquelles passos, que sejam necessarios para diminuir o mal, impedindo que o inimigo não adquira um augmento de forças, particularmente de forças navaes, que a posse do porto de Lisboa, em taes circumstancias, lhe daria: e que seria talvez um dos principaes motivos, que o induzissem a intentar este ultrage.

Vos deveis, por tanto, regular a vossa conducta, desde o principio, por tal maneira, que tenhaes sempre em vista este ultimo objecto, que he muito possivel ser o unico, que por fim vos deixem para completar.

Por tanto, este, no caso de ser por fim necessário, não deve alcançar-se por meio de negociaçoens, mas por demonstraçoens, e *possivelmente* por actuaes medidas de força.

Mas ainda neste caso, he muito importante, que se esgotem todos os meios de persuadir, tanto o Governo como o Povo Portuguez, que os passos que se tóмам não são com os sentimentos, nem com o designio de hostilidades a seu respeito, mas são simplesmente o resultado, da infeliz necessidade, em que poem a S. M. a injustiça e violencia do inimigo, e a fraqueza de Portugal.

Em conformidade destas impressoens, se em algum periodo, antes de se retirarem da costa os navios, e tropas de S. Magestade; ou ainda depois de se haver de parte a parte recorrido a medidas de força, a Corte de Portugal se mostrar disposta a considerar melhor as consequentes demonstraçoens do perigo, e aceitar a proposição de se mudar para as suas possessoens no outro Continente, vós lhe offerecereis toda a assistencia, para este fim, e entrareis na quelles ajustes, que se julgárem mais convenientes para modificar e conciliar os espiritos, em tão penosa extremidade.

Em todo o vosso procedimento deveis cuidadosamente evitar tudo quanto possa dar ao inimigo pretexto de re-

presentar com falsas cores as justas e rectas intencões de S. M: nesta occasião.

Nada seria mais agradavel a S. M. do que ver que a corte de Lisboa continuava, se isso possivel fosse, a gozar de uma neutralidade segura e não perturbada. He motivo de grande pezar para S. M. considerar que em qualquer dos casos será necessario empregar força contra o territorio de uma Potencia amiga; e he da maior importancia, que o comportamento de S. M. nesta occasião se mostre no seu verdadeiro ponto de vista, tanto á Corte como ao Povo de Portugal. Pelo que será conveniente, não só entregar á Corte em Notas officiaes, a este respeito, mas ainda imprimir e circular, na lingua Portugueza um manifesto, em que se desenvolvam, clara e francamente, estas circumstancias, que justificam, pela evidente necessidade do caso, o por em seguro aquelles soccorros militares, que o inimigo tem abertamente declarado, que faz tenção de tomar para os seus fins.

S. M. não deseja tirar destas medidas outra nenhuma vantagem, senão aquella de privar o inimigo dos meios de fazer mal, que se determinam usar tanto contra o interesse do seu paiz, como para o fim de um ataque ás Colonias de Portugal. Em ordem a prevenir estes males S. M. vos authoriza a convencionar um plano, qualquer que seja, por meio do qual os navios de guerra Portuguezes, se aquelle Governo os entregar á sua Custodia, sem ser necessario appellar para os meios de força, serãõ retidos como em desposito, ou fiança para Portugal, ou S. M. os comprará da quelle Governo, pelo seu valor completo. Elle não pode escusar-se de tomar estas medidas, que são necessarias para acautellar, que a esquadra Portugueza venha a ser um acrescimo para a da França; porém deseja executar isto por tal maneira, que sêja o menos offensivo possivel á dignidade, e o menos injurioso possivel aos interesses de um Alliado, em quem os seus

primeiros desejos seriam de achar disposiçaõ, e meios de oppor ao inimigo *commun una resistencia effectiva.*

[*Continuar-se-ha.*]

Proclamaçaõ.

PORTUGUEZES. Quiz a Providencia mostrar-nos o momento da nossa Ventura: Portuguezes, confiança no Ceo. A defeza da Religiaõ, das vidas, e das fazendas, he quem deve estimular o brio Portuguez. A's Armas, Portuguezes, para nos libertar-mos de uns impios, de uns facciosos, de uns roubadores, que, a titulo de Protecçaõ, vem arrancar as nossas vidas, e os nossos bens. Mas lembrai-vos, que o tumulto, e a desordem não he defeza: A Naçaõ, que vai a defender-se, não deve insultar, e offender a si mesma: Defendei-vos do inimigo, e não mancheis a honra, que ides a ganhar, denegrindo-a com insultos feitos aos vossos concidadaõs: As nossas forças, e a nossa bravura, deve só aparecer no campo contra o inimigo. Os Ecclesiasticos deveraõ unir os seus sentimentos á causa publica. Os Religiosos, e Religiosas devem enviar incessantemente as suas Oraçoens ao Ceo de donde vem a força e a defeza. Triumphe a Justiça, e esmague-se a iniquidade. O Governo não quer desordens; quer obediencia, e energia para a defeza, não o tumulto.—Jamais se toque a Rebate nas torres, sem que primeiro toque a Cathedral; bem entendido que, tocando na Cathedral sem haver algum signal na torre, he para acudir ao fogo, na Cidade; e de dia, havendo com o toque uma Bandeira na torre, e de noite um farol acceso, he para acudir á defeza, e combater o inimigo. Os rebates falsos são perturbadores do socego publico, são causa de inquietaçaõ, e origem de desgraças. O Governo quer a defeza; mas quer igualmente a segurança Publica. Povo Portuguez, practicaio assim, e fazeivos dignos da Confiança do Governo. Viva o Principe Regente, viva Portugal, vivam os Portuenses.

BISPO, *Presidente Governador*

EDICTAL.

A JUNCTA Provisional do Supremo Governo do Porto convoca todos os soldados veteranos de quaesquer Regimentos de tropa de linha, que se não acharem actualmente empregados, no exercicio desta Provincia, a se reunirem aos dous Regimentos da guarnição desta Cidade, que tem mandado organizar; e promette de gratificação a cada um por entrada um mez de soldo, e de soldo diario quatro vinteins por dia, com o fardamento, munigoens, e a etapa do costume. Este mesmo soldo venceraõ todos os soldados, que ja servem, e ao diante servirem nos dictos Regimentos; em quanto as circumstancias não permitirem darse-lhe maior soldo: E ás milicias em quanto estiverem em serviço vivo teraõ igual vencimento.

Porto, 20 de Junho, de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

Proclamação.

NOBRES Cidadãos Portuenses desta sempre Leal Cidade do Porto. Tive a honra de ser nomeado vosso capitão pello Illmo. Senado da Camara, e a tive taõbem de ser benignamente por vós abraçado; jurei-vos e vos juro vida, honra, e Fazenda em defeza do nosso sempre amado, e sempre suspirado Principe Regente o Senhor D. Joaõ VI. e por todos os incorruptiveis Portuguezes. Eu não vou admoestar-vos (o que ja vos tem dicto honradas, e sabias linguas e pennas, mais habeis que a minha) para vos enthusiasmar nos mais sagrados deveres, que nossos Pays por nós juráram, e nos pelos nossos filhos juramos em defeza da Sancta Religiaõ, claro Principe, e amada Patria. Temos, fieis companheiros meus, o Exmo Sancto Pastor: o Snr. D. Antonio de S. José e Castro, que nos guia como Bispo, com a Sacrosancta Cruz, em uma mão, e como General em Chefe, com a Espada na outra, nos manda:

sigamollo, e não affrouxemos nos primeiros passos, que demos a prestar lhe a nossa firme Fé, e incontestavel fidelidade. Eu não vòlla inspiro porque estes pontos de base essencial, e incontrastavel nascéram com nosco, e são inseparaveis de nòssas almas ; vou taõ somente a pedir-vos, valorosos e honrados companheiros, que à primeira occasiaõ vos acheis a meu lado, para que com as vozes mais energicas acclamemos, como sempre temos acclamado, obediencia ao beneficio Principe, e ao Sabio Governo, que em seu Real nome nos manda, e com as espadas afiadas para as banhar-mos no infame sangue dos viz Francezes, e daquelles que por desgraça nossa, seguiram o seu iniquo e vil partido. Coragem, honrados collegas, escoltemos o sempre valoroso, Honrado, e Leal Povo ; Elle pelo Principe, e Patria sacrifica o seu socego, e expoem a sua vida ; recompensemos-lhe com outro tanto. Nos que mais somos do que elle ? Todos somos seus fieis vassallos : a causa he commum, devemos defendella ; ja pela Sancta Religiaõ ; ja pelo suspirado Soberano. O vosso animo Leaes Portuguezes, he tal qual foi o dos nossos primeiros, e vamos a imitallos nas immortaes acçoens que fizéram, imitemollos tambem no exemplo, que delles devemos colher, obedecendo ao supremo e sabio Governo, e depois aos Superiores que nos mandam ; porque a obediencia he uma grande parte da força, e a desobediencia, o tumulto, e a vingança, e a causa particular enfraquece o todo, e impossibilita, aacçaõ Gloriosa. Vamos honrados Collegas, vingar de uma vez a Religiaõ, o Principe, e a Patria, viva a caza de Bragança.

José de Mello Pereira Corrêa Coelho,

Proclamaçaõ.

Senhores Ecclesiasticos Seculares e Regulares. He este o tempo em que devemos anciosamente cumprir com os nossos deveres, agradecendo a Deus os grande, beneficios

que da sua clemencia temos recebido, permittindo-nos a occasiaõ da nossa maior ventura. Nos somos obrigados a rogar-mos ao Ceo continuamente a felicidade dos nossos Monarchas, e a de todo o Reyno, pedindo-lhe paz e socego; estou certo que todos assim o cumprirão: Mas alem destes deveres pertence-nos a defenza da Igreja, do Rey, e da Patria, como Ecclesiasticos, como vassallos, e como Cidadaõs; Estavamos a ponto de sermos vietimas do furor, ja nos horrososos carceres, ja nas guilhotinas. Os nossos nacionaes hiam para fóra da Patria, entrar no numero dos infelizes, que caminham á morte para segurarem a corõa na Cabeça do Tyranno Usurpador da Europa, todos ficavamos Escravos d'um ambicioso inimigo da Religiaõ, sem fé, sem ley, e sem moralidade. Graçaa Ceo, que nos ajuda a sacudirmos este jugo. A boa ordem e as providencias as mais acertadas do nosso Supremo Governo com o valor da Naçaõ affiançam a nossa causa. Deus he que nos inspira, vamos Senhores Ecclesiasticos por-nos em ordem á frente do imigo a defender a Patria, as propriedades, e a Naçaõ do oprobrio em que se vê. A Juncto do Supremo Governo quer que todos os ecclesiasticos se formem em corpo armado para guarniçaõ desta Cidade em quanto as Tropas Seculares marcham ao inimigo. O Deaõ da Cáthedral he o Coronel deste distincto corpo, he portanto a elle que todos os membros desta Corporaçãõ se devem dirigir para em sua caza os Alistar, e formar em Companhias, com os officiaes competentes que sahíram do mesmo Corpo, ficando só nas Igrejas os indispensavelmente necessarios para o culto Divino. Appressemo-nos. Deus ha de ajudar-nos, a causa he sua. Viva o Nosso Principe Regente, vivaõ os Valorosos Portuguezes.

Porto, 24 de Junho, de 1808.

Luiz Pedro de Andrade Brederod. Deaõ.

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

EDICTAL.

D. Fernando VII. Rey de Hespanha e das Indias, e em seu nome Juncta Suprema do Governo de ambas.

PARA levar a todo o seu effeito a declaração de Guerra contra o Emperador Napoleão I. manda o seguinte: 1. Dentro de 4 dias da publicação deste, todo o Francez ou agregado a ésta bandeira, que quizer gozar dos privilegios da Bandeira Hespanhola, se appresentará nesta Capital á nossa juncta da Fazenda della, e declarará sua vontade, e prestando juramento de fidelidade, ficará exempto de todo o embargo, e gozará de todos os privilegios, que lhe competem, e o mesmo se practicará nos mais povos e Cidades, em suas Junctas, ou em suas Camaras (*Ayuntamientos*;) onde não haja Junctas: 2. Todo o Francez ou agregado á bandeira desta Nação, que, dentro de 4 dias, se não appresentar se entenderá que fica nacional Francez, e sem outra diligencia se passe ao sequestro de todos os seus bens de qualquer classe que sêjam: 3. Manda-se a todos os Commerciantes, e a qualquer outra pessoa, que tenha em seu poder por qualquer titulo, quaesquer bens, direitos, ou pertences de propriedade Franceza, ou de pessoas agregadas a esta bandeira, os detenham em seu poder, e não disponham delles debaixo de sua responsabilidade, e dentro de 4 dias darão uma certidão jurada dos dictos bens, e a entregaraõ a nossa Juncta da Fazenda, e se procederá conforme a direito contra todo o que contravier a éstas ordens. Dado no Palacio do Alcaçar de Sevilha, aos 7 de Junho, de 1808. Por disposiçaõ da Suprema Juncta.

Joaõ Bautista Pardo. Sec.—Manuel Maria Aguilar. Sec

Bando.

Fernando VII. Rey de Hespanha e das Indias, e a Juncta Suprema do Governo de ambas em seu nome.

A defeza da Patria, e d'El Rey, e a felicidade dos Povos, tem sido e será o unico fim desta Suprema Juncta; e para o conseguir tem trabalhado, e se desvella sem poupa-se a fadigas nem perigos. Assim, para conciliar uma e outra cousa, ordena e manda o seguinte. 1. Que o alistamento que mandou fazer será geral, desde a idade de 15 até 45 annos; porém será dividido em tres classes. Primeira de voluntarios; segunda de solteiros casados e viuvos sem filhos. Terceira casados e viuvos com filhos, e ordenados de Ordens menores, ou serventes não necessarios ás Igrejas: 2. Os Voluntarios deverã mover se immediatamente, e marchar para conde lhes ordenarem as suas Junctas, ou Camaras (*Ayuntamientos*) por mandado desta Juncta Suprema, ou por ella mesma, e immediatamente que cheguem ao destino, que se lhes tiver assignado, se aggregaraõ á tropa veterana, ou se formaraõ em corpos separados, pelas ordens dos respectivos Chefes militares, que o tenham assim entendido; e estes voluntarios ou aggregados ou formados em corpos, obraraõ em tudo como tropas veteranas; 3. Ao segundo chamamento viraõ os do segundo alistamento; a saber; solteiros, casados, e viuvos sem filhos, e chegados ao seu destino, ou se aggregaraõ ás tropas veteranas, ou se formaraõ em corpos separados, e feito isto se comportaraõ e obraraõ em tudo como os veteranos: 4. Ao terceiro chamamento, que não se fará se não em caso de suma necessidade, que pessa o sacrificarem-se todos em defenza da Patria, viraõ os do terceiro alistamento, a saber, casados, e viuvos com filhos, ordenados de Ordens menores e serventes das Igrejas, que não sêjam absolutamente indispensaveis para o culto de Deus; chegados a seu destino, se aggregaraõ, formaraõ em corpos e obraraõ como veteranos, segundo o que se manda para os alistados da primeira, e segunda classe: 5. Os voluntarios da 1 classe não podem alegar excepção alguma. As que alegarem os da 2a. e 3a. se ouviraõ e de ter

minaraõ breve, e summariamente pelas Juntas ou Camaras (*Ayuntamientos*) respectivas ; e nesta Capital pela Junta Suprema, sem forma de processo, nem causar direitos de processos, e determinada por éstas, que não tem lugar a excepção, se executarâ o determinado infalivelmente, reservando-se a todos o direito de quiexar-se a esta Suprema Junta, que resolverâ o que convier com Justiça imparcial, e sevêra, e declara ésta Junta Suprema, que taes quiexas só se façam em materias graves, e excepçoens evidentes, e de nenhuma forma em futeis ou fingidas; porque assim o exige a defensa da Patria, que está em perigo: 6. Como sêja justo que se não ponham estorvos ao ardor pela Patria, se permite a todo o Ordenado de Ordens Menores, ou a qualquer pessoa de qualquer classe que seja, e aos que excedem a idade de 45 annos, que, se-quizerem aiistar-se de voluntarios, sêjam recebidos precisamente, e venham ao primeiro chamamento, ou se unam com os que por elle vem: 7. Esta Junta Suprema não se pode esquecer da colheita das searas taõ essencialmente necessarias para a subsistencia, e felicidade publica, e muito mais na actual, e abundante colheita, que Deus tem concedido este presente anno; e assim manda a todos os da 2.^a e 3.^a classe do alistamento, que se applichem com o maior empenho, e trabalhem na colheita por suas proprias pessoas sem eximir-se disto por suas qualidades, por suas riquezas, nem por outro motivo, o que comprehende a todos os que excedam 45 annos, e o que assim o executar será julgado e declarado benemerito da Patria. E espera esta Junta Suprema do character generoso de todos os Hespanhoes, que nenhum delles se valerâ desta necessidade da Patria para subir os jornaes a preços excessivos, mas que obraraõ nisto com a heroica moderação, que exigem a Patria, e a felicidade publica: 8. As mulheres em muitos povos se applicam á sega, e outros trabalhos da agricultura; e em todos pode uma grande parte dellas fa-

zer o mesmo; e assim aconselha e manda esta Juncta Suprema, que o executem, nas circumstancias em que nos achamos; e estimará, e declarará esta applicação em todas as que a práticos como um serviço o mais relevante feito á Patria, e o mesmo poderaõ fazer todas as pessoas do clero secular, e regular, no que mostraraõ o amor ao seu Rey, a sua lealdade, e o seu empenho pela felicidade publica; e o seu exemplo heroico forçarã o Povo, e as pessoas de todas as classes a que o imitem: 9. As mulheres aque ma sua idade, a debilidadade de sua constituição, ou outras razoes obstem inteiramente a esta applicação, se occuparaõ em fazer fios, ataduras, e outras cousas para o serviço dos hospitaes; e feitas as entregaraõ ás suas Junctas ou Camaras respectivas, e éstas as enviaraõ com a maior promptidaõ aos Intendentes dos nossos exercitos nesta Capital, e formaraõ lista das pessoas, que tiverem feito este serviço, e todos os mais, que saõ mandados, e as remettersã a ésta juncta Suprema, que fará publicar depois impressas, para que venha á noticia de todos, e cada um receba o louvor, e o premio, que pelo seu amor da Patria tiver merecido: 10. Vamos a pelear em defenza da Patria, e da Religiaõ, e nossas obras haõ de manifestar, que somos verdadeiramente Hespanhoes e Christaõs. Encarrega pois esta Juncta aos Exercitos, aos póvos, e ás pessoas de todas as classes, a reforma dos costumes a modestia, e que com todo o genero de virtude, e com incessantes oraçoens a Deus procurem applacar, a sua justa ira. Sobre tudo encarrega e roga por N. S. Jesus Christo, que evitem todas as emulaçoens, discordias e pendencias, e que desprezando todo o interesse pessoal, se ûnam, se liguem, e se consagrem inteiramente á defeza d'El Rey; e, fazendo-o assim espéra, e está certa esta Juncta Suprema, que Deus se applacará a nosso respeito, e usará de sua misericordia, e conseguiremos salvar a Religiaõ, a Patria, e El Rey, cuja ruina intentam e consunaraõ nossos inimigos, se

nos vencerem, o que não teme nem pode temer esta Juncta Suprema. Real Palacio do Alcaçar de Sevilha aos 6 de Junho, de 1808.

D. João Bautista Pardo, Sec.
D. Manuel Maria de Aguillar, Sec.

EDICTAL.

A Suprema Juncta de Governo, que desde o momento de sua creação tem trabalhado incessantemente, para attender ao importante objecto de defeza da Patria, e da Religiaõ, e cujos rapidos progressos não pode attribuir se não ao braço poderoso da Omnipotencia Divina, se admira ao mesmo tempo de que ainda entre nós existam alguns malvados, que, perturbando a ordem da Sociedade, pretendam sacar utilidade da desordem, e fomentem sedições, e inquietações, que só trazem com sigo males irremediaveis, e transcendentés a todas as classes de Cidadãos: Assim o observou a Juncta Suprema com a maior dor; e ainda que tem tomado as mais serias providencias contra os que se tem descoberto, e se continuam com energia para desarraigá a semente que elles espalháram, não póde deixar de fazello ver a este leal, e obediente povo, a fim de que a sua docilidade se não deixe hallucinar com as ideas daquelles, que aspiram á ruina e desolação universal; manifestando que todos os que, conduzidos pelos nobres sentimentos de honra e de patriotismo, tivérem trabalhado, e trabalhárem nesta importante obra, serão attendidos e premiados á proporção de seus merecimentos, com toda a generosidade propria deste Corpo, logo que a repulsaõ do inimigo dê lugar a que ésta Juncta possa premiar os serviços de cada um. Porém ao mesmo tempo, revestida da Suprema authoridade. que nella reside, e da energia propria de sua Justiça, admoesta, encarrega, e acautella, que castigará com o maior rigor todas as pessoas, que de qualquer modo não coopérem, se oponham,

ou estorvem os seus justos designios; e em consequencia disto prohibe que se se formem junctas ou conciliabulos secretos, que sempre devem olhar-se como suspeitosos em todo o Governo bem regulado; e não andem pelas ruas em patrulhas, nem com armas, mas sim com o socego e tranquillidade propria de pessoas honradas, que taõbem se não ajuntem para registrar ou reconhecer casas de habitantes alguns, tractando-os como criminosos, pois no caso de o serem a Juncta Suprema commissionará os Ministros que conhêçam de suas causas, e os prendam se for necessario. E ultimamente encarrega a todos que se reúnam á Suprema Juncta para reprimir quaesquer desordens, denunciando-os com a devida reserva, e prestando o auxilio, que pedirem os Ministros da Justiça, pois nisso interessa o serviço de nosso Rey, e o bem da Nação. E para que chegue á noticia de todos se affixou o presente, por ordem da Suprema Juncta do Governo, em Sevilha aos 7 de Junho, de 1808.

D. Joaõ Bautista Pardo, Sec.
D. Manuel Maria Aguillar, Sec.

A Juncta creada em virtude da ordem da Juncta Suprema do Governo, que reside na Cidade de Sevilha.

A todos os mui nobres, e mui leaes habitantes desta, e gram Porto de S. Maria. A espantosa convulsaõ, que tem reynado em nossa desgraçada Hespanha, por largos e tristes dias, approximava ja ao momento de sua ruina, e levava com rapidez o Corpo politico á dissoluçaõ, e á morte. A feliz exaltaçaõ ao throno de nosso mui amado Soberano D. Fernando VII. tinha ja fixado a epocha de sua restauraçõ, e de nossa vida; quando um tyranno ambicioso, ebriegado com o prazer da conquista o arranca do seio de sua capital á força de perfidias, esconde-o de nós, e o retem em seu poder, para humilhar-nos em uma escravidãõ vergonhosa. Hespanhoes, vizinhos, habitantes

do Porto de S. Maria, corramos a libertallo; tiremollo da dura oppressaõ, em que jaz, um Rey desgraçado; cujo interesse he o nosso; queõsó admittio a corõa para fazer-nos felizes, tomemos sobre nos a sua causa, a da nossa Religiaõ, a nossa mesma causa, a do Mundo todo; porque um conquistador fementido he um inimigo do genero humano; e o conseguiremos. Napoleaõ naõ he invencivel; naõ, a natureza humana tem posto certos limites á ambiçaõ do homem, que naõ lhe he licito traspassar, e tal he o termo em que ja toca o Imperador dos Francezes. Que gloria para o Reyno de Sevilha ter sido a barreira da sua tyrannia, e de suas usurpaçoens! Ja a Hespanha toda arrebatada do espirito de lealdade, e dirigida por impulso Divino se move á vingança. Hespanhoes, junctemo-nos a ella; prompto; naõ esperemos que um estrangeiro nos imponha com aridez um jugo vergonhoso para ir depois á custa de nosso sangue, a augmentar a sua ambiçaõ e as suas conquistas em remotas, geladas terras.—Mas para conseguir empreza taõ importante, he necessario sermos doceis, e submissos ás leis. Firmemos entre nós a boa ordem e disciplina; sêja respeitada a justiça, que nenhum crime de qualquer classe que sêja fique sem castigo. A Juncta e os Magistrados desta Cidade espéram de seus mui nobres, e laes vizinhos, que contribuirãõ com tudo quanto estiver de sua parte, tanto para conservar o socego e tranquillidade publica, como igualmente para as necessidades da presente campanha, cada um segundo o seu estado, suas qualidades, e suas posses. Porto de Sancta Maria, 2 de Junho, de 1808.

D. Francisco Martines Sanctizo, 1. Sec.

D. Antonio Rodriguez Sallas, 2 Sec.

Proclamaçaõ.

A Juncta de Governo aos Habitantes desta mui nobre e leal Cidade.—Todo o homem he soldado na justa causa, que defende a naçaõ; as insignias militarés e as empresas

de valor haõ de formar nossas galas, e os braçoens, que temos de transmittir á posteridade. A Hespanha marcha apressada em defeza de seu Rey, e ha de chegar aquelle dia, em que este augusto Monarcha, dicte leisa seu arbitrio ao tyranno, que hoje o opprime. Tal deve ser o objecto da força irresistivel, que forma a grande, invencivel Nação, a quem devemos o nosso berço. Armemo nos pois em defeza do melhor dos Monarchas nossa amado Fernando VII. e coroemos de louros nosso gloriosa descendencia. Saiba Napoleaõ, a França, e o Mundo inteiro, que se a nõssa lealdade he inimitavel, he taõbem incontestavel o valor da nossa dextra. Apressemonos pois a ser alistados debaixo das bandeiras da honra, para ter parte nas glorias da Patria, e para que nos acompanhe sempre o sello do nosso heroismo. Sabei que a Juncta do Governo tem acordado em que toda a pessoa, que se alistar voluntariamente (alem da gratificaçãõ, publicada no bãdo do dia dous do corrente) se condecure com um escudo militar com este moto—*Voluntarios de Fernando VII*—Porto de S. Maria, 7 de Junho, de 1808.

D. Francisco Martinez Santizo, 1 Sec.

A Suprema Juncta do Governo em Madrid, a S. M. o Imperador e Rey.

Aquelles, que em tempos criticos, e difficultosos, se acham mais proximos ao Governo, e que se tem em todos os tempos mostrado bons e fieis vassallos, podem, e devem confessar os seus sentimentos, quando o bem do seu paiz o requer.

Convencidos de que a condigaõ da Hespanha, e tudo o que lhe diz respeito, exige a mais intima connexãõ com aquelle systema politico do Imperio, que V. M. governa, com tanta gloria; consideramos, que a maior prova de bondade para com a Nação Hespanhola, que o nosso Soberano ja mais deo, he o ter fixado a sua ultima deter-

minação, sobre uma base immovel, e confirmada por uma longa serie de acontecimentos politicos.

Oh! se não existiram Pyrineos! Este era o desejo constante de todo o bom Hespanhol; porque não haveria Pyrineos, quando as necessidades fossem as mesmas, quando houvesse retribuição de confiança, e cada uma das duas naçoens tivesse recebido, no mesmo gráo, o respeito devido á sua independencia, e dignidade.

O intervallo, que ainda nos sepára deste feliz momento não pode ser longo, A. V. M. Imperial, que prevê tudo, e executa com maior rapidez ainda, tem escolhido para o Governo provisional de Hespanha, um Principe educado para a arte de governar, na grande eschola de V. M. Elle tem conseguido acalmar as maiores tempestades, pela moderação, e sabedoria de suas medidas. Por tanto, que ha que não devamos nos esperar de seus feitos, agora que todos os Hespanhoes se unem para lhe consagrar aquella admiração, aque elle tem tanto direito; e assistillo nestes trabalhos a que elle se applica para nosso beneficio?

“ A Monarchia Hespanhola tornará a occupar o lugar que lhe pertence, entre as Potencias da Europa; assim que se unir, por um novo pacto de familias, ao seu natural alliado, cujo poder he tão grande. Qualquer que seja o Principe, que V. M. nos tenha destinado, de sua illustre familia, elle trará com sigo aquella segurança de que nós tanto necessitamos: porém a Hespanha tem razões a seu favor, que não poderiam alegar nenhum dos outros paizes ligados com V. M.

A Nação Hespanhola elleva-se a maior altura. E as consequencias, que resultam das suas relações com a França, são de uma importancia adequada á extensão de suas possessoens. Portanto parece, que o mesmo Throno chama, para governar sobre elle, o irmão mais velho de V. M. Por outra parte he um feliz pressagio, que este arrançamento, que a natureza tem confirmado, conres-

ponde taõbem com os sentimentos de reverencia, e admiracão, com que as accoens deste Principe, e a sabedoria do Governo nos tem inspirado.

O Conselho de Castella, cuja sabedoria lhe ordena prestar a estes principios todo o auxilio, que estiver no seu poder. se une com o desejo da Suprema Juncta. Queira Deus prosperar a V. M. Imperial e Real. Madrid, 13 de Mayo, de 1808.

Memorial da Cidade de Madrid.

A S. A. Imperial o Serenissimo Gram Almirante do Imperio Francez, Gram Duque de Berg e Cleves, Tenente General do Reyno de Hespanha.—Monseigneur! A Cidade de Madrid foi informada de que os seus illustres Soberanos resignãram a Coroa de Hespanha nas mãos do Imperador, e que a Suprema Juncta do Governo, assim como o Conselho de Castella fizera saber a S. M. Imperial e Real, os seus desejos sobre a felicidade desta Monarchia, depois que pensam ser certo, que S. M. Imperial e Real intenta pôr a dicta corõa na cabeça de seu illustrissimo irmão José Napoleaõ, Rey de Napoles.

Esta Cidade, Monseigneur, distincta pelo seu amor, e obediencia a seus Soberanos, desejando a felicidade do Povo, que ella contem, naõ pode deixar de unir a sua homenagem, com a da Suprema Juncta do Governo, e do Conselho, e pedir a V. A. que tenha a bondade de participar isto mesmo a S. M. Imperial e Real, se V. A. assim o julgar conveniente.

A Cidade se aproveita desta occasiaõ para assegurar a V. A. de seu respeito e submissaõ. Madrid, 15 de Mayo, de 1808.

Com varias assignaturas.

[Continuar-se-ha.]

Decreto do Senado do França para a União da Toscana com a França e de Roma com a Italia.

ARTIGO. 1. Os Ducados de Parma e Placencia são unidos ao Imperio Francez, debaixo do nome de Departamento de Taro; e formaraõ uma porção indivizível do territorio Francez, desde o periodo da notificação do presente Senatus-consulta.

ART. 2. Os Estados da Toscana são unidos ao Imperio Francez, debaixo dos nomes de Departamento do Mediterraneo, Departamento do Ombrona. Elles formaraõ uma porção indivizível do Imperio Francez, desde o periodo da notificação do presente Decreto.

ART. 3. As leys que govêrnãm o Imperio Francez se publicaraõ, nos Departamentos de Arno, Mediterraneo, e Ombrona, antes do 1 de Janeiro, de 1809; e deste periodo começará o Governo Constitucional destes Departamentos.

ART. 4. O Departamento de Taro, e o de Arno teraõ, cada um, seis Deputados no corpo legislativo, o Departamento do Mediterraneo tres, a Departamento de Ombrona tres: o que elevará o numero da quelle corpo a 342.

ART. 5. Os Deputados do Departamento de Taro seraõ escolhidos e nomeados sem demora, e entrararõ no Corpo legislativo antes da sessão de 1809.

Decreto sobre Roma.

NAPOLEAÕ pela graça de Deus, e pela Constituição Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da confederação do Rheno: considerando, que o presente Soberano dé Roma tem constantemente recusado declarar guerra contra os Inglezes, e cooperar com os Reynos de Italia e Napoles para a protecção da península Italiana; que os interesses dos dous Reynos e a situação relativa da Italia e Napoles requerem que a sua communição

não seja interrompida por alguma Potencia inimiga; que a doação das terras que compoem o Estado Ecclesiastico foi feita, por nosso illustre predecessor Carlos Magno, para beneficio da Christandade, mas não para servir de auxilio aos inimigos da nossa Sancta Religiaõ, por tanto, considerando o haver pedido os seus Passaportes o Embaixador Romano na nossa Corte, aos 8 de Março, tenho decretado, e decreto, o seguinte.

[Aqui seguem os differentes artigos do Decreto unindo as Provincias do Estado do Papa ao territorio do Reyno de Italia, que comprehende varios regulamentos para seu Governo.]

Em consequencia de um segundo Decreto, todos os Cardiaes, Prelados, e outros offic aes da Corte de Roma, nascidos no Reyno de Italia, se devem retirar para o lugar de seu nascimento, antes de 5 de Junho sob pena de perdimento de bens.

America.

Proclamação do Presidente dos Estados Unidos.

“ POR quanto, se recebêram noticias de que varias pessoas se haviam combinado, e confederado junctamente, no Lago Champlain, e no paiz, que lhe fica adjacente, com o fim de formalizar insurreiçoens, contra a authoridade das leys dos Estados Unidos, para se oppõem ás mesmas, e obstar-lhes a execuçaõ; e que taes combinaçoens são ja demasiado poderosas para se reprimirem pelos meios ordinarios dos procedimentos judiciaes, ou pelos poderes concedidos aos *Marechaes*, pelas leys dos Estados Unidos.

“ Agora, pois, em ordem a que se mantenha a authoridade das Leys, e que as pessoas directa ou indirectamente participantes em alguma insurreiçaõ ou combinaçaõ contra as mesmas, tenham uma devida notificaçaõ—Tenho feito publica esta minha Proclamaçaõ, mandando por ella a

todos os que tivérem parte em taes combinaçoens, que instantaneamente, e sem demóra, se desbandem e retirem pacatamente, para as suas respectivas habitaçoens.”

“ E por ésta outro sim requireiro e mando a todos os officiaes, que tem alguma authoridade civil ou militar, que se achárem nas vizinhanças de taes insurreiçoens ou combinaçoens, que ajudem, e assistam por todos os meios em seu poder, por força de armas, ou por outro qualquer modo, a apaziguar e domar taes insurrecçoens ou combinaçoens, e aprehender todos aquelles que não se debandarem instantaneamente, e sem demoraa, e se não retirarem para as suas respectivas habitaçoens; e entregallos a authoridade civil do lugar, para se proceder contra elles na forma das leys. Em testemunho, &c. &c.

THOMAS JEFFERSON.

Jaimes Madison, Secretario d'Estado.

COMMERCIO E ARTES.

Observaçoes sobre o algodão do Brazil para informação do cultivador, publicado por Rogerio Hunt, Londres 1808; e traduzido para o Correio Braziliense; a desejo de alguns negociantes do Brazil.

ANTES do anno de 1800 era o algodão de Pernambuco muito estimado nas manufacturas Inglezas, principalmente pela finura de sua quantidade, e aproximada apparencia de seda: mas ao mesmo tempo grande parte deste algodão soffria grande abatimento no preço, em consequencia da mixtura, que tinha de algodão manchado, de folhas, e outras immundicias.

Cerca daquelle periodo se nomeáram inspectores, na quella parte do Brazil, com o fim de remediar ás queixas que sobre isto se fazíam; e, desde esse tempo, todo o

algodaõ de Pernambuco, melhorou muito naõ somente em limpeza, mas até na cor: porém ao depois, por alguma razão que seja, a maior parte deste algodaõ tem gradualmente perdido a contextura fina, delicada, e como de seda, que constituia d'antes o seu principal valor; e uma grande porção do que se tem importado, ha algum tempo a esta parte he, comparativamente fallando, grosseiro no fio, e menos brilhante na cor.

He pois um objecto digno de attenção, entrando nós em novas relações, que naturalmente continuaraõ a existir entre a Gram Bretanha, e o Governo Portuguez estabelecido no Brazil; o indagar as causas desta alteração na qualidade do algodaõ de Pernambuco, a ver se elle pode recobrar as preciosas qualidades que de antes tinha, e combinallas com o melhoramento, que se lhe tem feito a respeito da limpeza, e igualdade na cor.

O author destas observações naõ está informado do maneiõ particular do algodaõ plantado em Pernambuco, e por isso naõ pode dizer até que ponto pode influir na mudança de que faz menção, quanto á finura, esta invariavel tendencia para degenerar, que se observa em todos os vegetaes, quando naõ ha o cuidado, que lhe he taõ essencial, de variar, e mudar frequentemente o terreno, e a semente. Pelo que julga será bastante indicar a necessidade que ha de attender cuidadosamente a estes necessarios requisitos; e se limitará o Author a fallar da quellas causas da mudança, que tem soffrido as propriedades geraes do algodaõ, que parecem mais obvias; apontando-lhe ao mesmo tempo os remedios que lhe parecerem mais convenientes.

O primeiro e mais consideravel defeito he o estado a que se reduz o algodaõ pelo novo methodo de o limpar. Antigamente (antes de se adoptar este novo methodo) parece que o algodaõ naõ soffria outra operação senaõ a de ser apanhado á maõ; e portanto (á excepção de se

lhe tirar a semente, e alguma parte de outras impurezas) era levado ao mercado, quasi no estado em que o colhiám da planta; e este he o estado mais favoravel em que se pode achar o algodão, para todo o objecto de manufactura, porque entã se lhe sepáram as fibras com a applicação de uma pequena força, e portanto o processo de cardar (o primeiro porque tem de passar, e de cuja perfeição dependem todos os outros) fica não somente mais facil, porém muito mais perfeito. Entretanto que, pelo novo modo de o limpar, (qualquer que elle he) as fibras do algodão se entrelácam e enrédam de tal maneira, que produzem um gráo de dureza, e adhesão muito obnoxia á operação de que se trata. Requer dobrada força no cardar, para separar as fibras, e o effeito disto he quebrarem-se as fibras e crescer a proporção do que se esperdiça, no cotaõ, que ordinariamente voa das cardas; e, não obstante o maior cuidado e destreza da parte do fabricante, he impossivel separallo taõ perfeitamente, que produza, depois de fiado, um fio *fino, claro, e igual*. Outro defeito do algodão, neste estado, he a resistencia adicional, que produz na machina; pela qual se retarda o movimento, e diminue a quantidade de obra, que se poderia fazer em um dado tempo, por uma determinada potencia; e augmentar o gasto ou damnificação de machina, o que tudo augmenta as despezas do artigo produzido.

A respeito da cor, a falta deste luzidio como de seda, que antigamente caracterizava o algodão de Pernambuco, parece nascer de uma parte do algodão manchado, o qual pelo novo methodo de o manejar, se mixtura e incorpóra com a algodão bom, demaneira que se faz depois impossivel a separação; e daqui vem o communicar-se ao todo a escuridão que se lhe observa na cor: alem de se estragar a propriedade essencial das fibras, na mesma proporção que ha entre o algodão manchado, e o perfeito. Por esta razão todo o algodão de Pernambuco, que tem

taes defeitos, se abate, quanto ao valor na manufactura, quasi á escala dos algodões de inferior sorte, como são os de Surinam, Demerara, &c. o que vem a ser 2, 3, e 4 peniques por Libra; porque, pelas razoes que ficam expostas, se não pode uzar delle para os ramos mais delicados das manufacturas, nem para outro algum objecto, para que as dictas sortes inferiores não são proprias.

Para obviar estes defeitos principaes, se recommenda, que, quando se faz a colheita, haja grande cuidado em separar o algodão manchado, ou çujo, do que he perfeito; o que se podera practiar, tendo cada trabalhador dous sacos (ou outros quaesquer vasos, que pössam estar em uso) um para o algodão manchado, e inferior, e outro para o superior e perfeito, em ordem a prevenir a sua mixtura, em primeiro lugar, e ao depois poupar o trabalho da operação de o limpar, que produz a adhesão das fibras, e o defeito da cor, de que tão geralmente se quiexam todos.— Recommendase pois, que a melhor parte da colheita, em tanto quanto a natureza do trabalho o admittir (e ainda depois de se lhe separar a semente) seja limpa e preparada para o sacco, simplesmente pela operação de se apanhar á mão, sem o uso de paos ou varas para bater, e sacudir a immundicia (o que nas Indias Occidentaes chamaõ verdascar, *switching*,) nem usar de outro qualquer instrumento; porque he, neste estado, sem duvida, que se produz o mal, de que se faz menção.

Prestando-se a devida attenção a estas particularidades, se augmentará consideravelmente o valor a parte principal da colheita, e provavelmente traria algumas das marcas mais fiças a rivalizar o algodão da Georgia chamado *sea-island*; e entã tal algodão produziria em semelhantes marcas um avanço de 1 a 3 peniques por Libra. Tambem se sugere, que o algodão mancuado, e interior, depois de ter sido limpo, em tanto quanto as circumstancias admittirem, achará sempre tal mercado em Inglaterra, que lhe

dará um preço capaz de compensar ao cultivador o trabalho extraordinario, que emprega no algodão de primeira qualidade. He apenas necessario lembrar, que a praticabilidade do que aqui se recommenda dependerá, em grande parte do cuidado que se tomar, quando se separam as sementes do algodão, em não se quebrar, para que se não mixturem os fragmentos com as fibras do algodão, o que, todas as vezes que acontece, deve fazer tediosa, e dispendiosa a operação de os separar á mão.

Do que se tem dicto sobre Pernambuco, se ve, que não he necessario dizer muito mais, em particular, sobre as outras sortes de algodão do Brazil. Será bastante apontar-lhe os defeitos, e referir-nos, quanto ao remedio, ao que fica dicto acima.

Maranhão, ha alguns annos a esta parte produz um algodão grosseiro, e gujo: e esta impureza de tal maneira incorpora-la com a fibra do algodão, que a sua separação he difficil e dispendiosa.

O algodão da Bahia conserva as suas propriedades melhor do que nenhuma das duas outras qualidades; porém os seus defeitos fôram sempre, e ainda são, uma grande falta na cor, o que he devido a estar mixturado com o algodão manchado, e trazerem algumas sacas sementes inteiras, folhas, e outras immundicias; isto tem facil remedio, adoptando-se o methodo, que fica apontado, de colher o algodão manchado, separadamente do bom, logo ao principio; e como parece que o methodo pernicioso de Pernambuco, na operação de o limpar, não está em pratica na Bahia, viria este algodão para o mercado no estado em que o approvaria o fabricante Ingles.

Como o author, deseja ser plenamente entendido, repete aqui, que o grande principio, que elle deseja recommendar, he, que depois de se apanhar o algodão da planta, e de se separar com cuidado a semente; a parte melhor da colheita soffra a menor alteração possivel, do estado

em que se apanhou, em quanto, isto for compativel com o metter-se nas sacas o algodão perfeitamente limpo; por que todo o processo, alem de apanhá-lo com a mão, tende, inevitavelmente, a embarçar as fibras, de maneira que lhe torne difficil a reparação; e igualmente tende a privar o algodão do lustre e appárencia de seda, que antigamente éra a characteristica distinctiva do algodão do Brazil. Repetira taõbem a recommendação, que a parte inferior e manchada da colheita se alimpe, o mais que permittir a natureza do trabalho, e se mande para o mercado, debaixo de marca ou nome separado; e conclue recommendando ao cultivador, que tenha sempre na lembrança, de que a differença em preço no mercado Inglez, entre o algodão fino, e grosseiro, limpo e cujo recahe sempre sobre elle; porque os direitos d'Alfandega, frete, e outros gastos (excepto a commissão) págam-se segundo o pezo, ou saccas, e não, segundo o valor--

MISCELLANEA.

Operaçoens Militares em Portugal.

LONDRES. Hoje escreveo o Secretario de Estado da Repartição da guerra a seguinte carta ao Mayor da Cidade—

Downing Street, 1 de Setembro, de 1808.

MY LORD. Tenho a honra de informar a V. S. que chegou aqui o Cap. Campbell com despachos do General Cavalleiro Arthuro Wellesley datados de Vimeiro aos 22 do passado, narrando duas victorias alcançadas dos Francezes em Portugal a primeira aos 17, na Zambujeira, do corpo avançado dos Francezes, que consistia em 6,000 homens, commandados pelos Generaes Laborde, e Brenier, no qual fôram os Francezes derrotados com perca de 1500 homens, mortos, feridos, e prisioneiros; a segunda

sobre todo o exercito Francez em Portugal, que consistia de 14,000 homens, commandados pelo General Junot onde os Francezes fõram completamente derrotados, com perda de 13 peças d'Artelberia, 23 Carros de muniçoens, e obra de 3,500 homens mortos, feridos, e prisioneiros. Em consequencia desta acção, o General Kellermann chegou com uma bandeira parlamentaria ao Quartel General, aos 22, para tratar sobre termos. O Tne. Gen. Burrard desembarcou, e chegou ao campo de batalha depois da acção ter commegado aos 21, mas elle genorasamente cedeo de assumir o Commandando do Gen. Wellesley. Aos 22, o Ten. Gen. Cavalleiro Hew Dalrymple desembarcou, e tomou o Commando.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

CASTLEREAGH.

Gazeta Official. Extracto de uma Carta do Tne. Gen. Wellesley, datada do Quartel-general, nas Caldas, 16 de Agosto, de 1808.

Eu marchei de Leyria aos 13, e cheguei a Alcobaça aos 19, o inimigo havia abandonado este lugar na noite precedente: cheguei aqui hontem. O inimigo, em numero de 4,000, se postou obra de 10 milhas daqui, em Borica, e occupou Brilos, distante daqui 3 milhas, com o seu corpo avançado. Como a posse desta aldea éra interessante, para as operaçoens futuras, determinei occupalla, e logo que a infantaria Ingleza chegou ao campo ordenei, que fosse tomada por um destacamento, que consistia de quatro companhias de caçadores dos Regimentos 60, e 95. O inimigo tinha um piquete de infantaria, e pouca cavallaria, que fazendo pequena resistencia se retirou; mas foi seguido por um destacamento dos nossos caçadores até 3 milhas distante de Brilos. Estes caçadores fõram então attaccados por um corpo do inimigo superior, que tentou cortallos do corpo principal a que pertenciam, e que a este

momento se tinha adiantado para os sustentar; appareceram nos flancos corpos maiores do inimigo, e com difficuldade pôde o Major Spencer, que tinha hido para Obidos, quando soube que os caçadores se tinham avançado, em seguimento do inimigo, retirar-se para esta aldea. Elles aodepois ficáram sempre de posse do lugar, e o inimigo se retirou inteiramente da vizinhança.---Neste pequeno combate dos postos avançados, que foi motivado simplesmente pelos desejos com que as tropas estávam de avançarem seguimento do inimigo, sinto dizer, que foi morto o Tne. do 2 batalhão do regimento 95, Bunbury, e ficou levemente ferido o Cap. Pakenham; perdemos alguns homens de que ainda não tenho a lista.

Quartel-General, de Vilaverde, 27 de Agosto

MY LORD. Havendo o Gen. Francez Laborde continuado na sua posição em Rolissa desde que cheguei as Caldas, aos 15 do corrente, determinei attacallo esta manhã. Rolissa está situada em uma eminencia, tendo em frente uma planicie, na extremidade de um valle, que principia nas Caldas, e he limitado pelo Sul por montes que se unem com os outeiros que formam o valle á esquerda, em frente das Caldas. No centro do valle, e quasi oito milhas da Rolissa está a villa, e antigo castello mou-risco de Obidos, donde fôram expulsos os piquetes do inimigo, aos 15, e desde esse tempo tomou elle postos nos outeiros de ambos os lados da valle, assim como na planicie, que ficáva em frente do exercito, que estava postado nas alturas em frente da Rolissa; apoiando a direita nos outeiros, e a esquerda em uma colina sobre que havia um moinho de vento, e o todo cobrindo 4 ou 5 passos para as montanhas da retaguarda. Tenho razoens para crer que a sua força consistia em 6,000 homens ao menos, 500 dos quaes eram Cavallaria, com 5 peças de artilheria; e havia motivo para suppor que o Gen. Lisson, que estava

hontem em Rio Maior, se ajunctaria ao Gen. Laborde pela sua direita, durante a noite. O plano de ataque se formou, em consequencia disto, e decampando o exercito das Caldas esta manhaã, se formou em tres columnas; a direita, consistindo de 1,200 Portuguezes de infantaria, e 50 Portuguezes de cavallo, destinados a voltar o flanco esquerdo do inimigo, e a penetrar as montanhas que lhe ficavam na retarguarda; a esquerda, que consistia das brigadas de infantaria do Major General Ferguson, e do Brigadeiro Gen. Bowes, tres companhias de caçadores, uma brigada de artilheria ligeira, e vinte Portuguezes de cavallo; era destinada, debaixo do commando do Major Gen. Ferguson a subir os outeiros em Obidos e a voltar os postos do inimigo á esquerda do valle, e a direita dos seus postos na Rolissa; este corpo era tambem destinado a observar os movimentos do Gen. Loisson, na direita do inimigo, que eu tinha ouvido, que fizerá um movimento de Rio Maior para Alcoentre, a noite passada. A columna do centro, consistindo das brigadas do Major Gen. Hill, Brigadeiro Gen. Nightingale, Brigadeiro Gen. Craufurd, e Brigadeiro Gen. Fane (á excepção dos caçadores destacados com o Major Gen. Ferguson,) e de 400 Portuguezes de infantaria ligeira, a cavallaria Ingleza e Portugueza, uma brigada de artilheria de 9, e uma brigada de 6, eram destinados a attacar o Gen. Laborde pela frente da sua possição.---Formadas assim as columnas, marcháram as tropas de Obidos perto das 7 horas da manhaã. Os Caçadores do Brigadeiro Gen. Fane fõram immediatamente destacados para os outeiros, á esquerda do valle, para conservar a communicação, entre o centro e a columna esquerda, e para proteger a marcha ao longo do valle; e os postos do inimigo fõram successivamente forçados. O Major Gen. Hill, teve a sua brigada formada em tres columnas de batalhoens; marchando pela direita do valle, supportados pela cavallariá, em ordem a

attacar a esquerda do inimigo; e os Brigadeiros Gen. Nightingale e Craufurd marcháram com a artilheria ao longo da estrada real, até que se formáram na planicie em frente do inimigo, supportados pelas companhias de infantaria ligeira, e pelo regimento 45 da brigada do Brigadeiro Gen. Craufurd, entretanto que os outros dous regimentos desta brigada (o 50, e 91) e meia brigada da artilheria de 9 se conservávam como reserva na retaguarda. O Major General Nightingale avançou sobre os postos do inimigo, e no mesmo tempo que os Caçadores do Brigadeiro Gen. Fane estávam nos outeiros, á sua direita; a infantaria Portugueza n'uma aldea á esquerda; e a columna do Major Gen. Ferguson hia descendo das alturas para a planicie. Desta situação se retirou o inimigo pelos passos das montanhas com a maior regularidade, e com muita celeridade; e não obstante os rapidos avanços da infantaria Britanica, a falta de um corpo sufficiente de cavallaria foi a causa de elle soffrer taõ pouco na planicie. —Foi entaõ necessario dispor um ataque á formidavel posição que elle tinha tomado. Os caçadores do Brigadeiro Gen. Fane estávam ja nas montanhas á direita, e não se perdeu tempo em attacar os differentes passos, e em supportar os caçadores, demaneira que se derrotasse o inimigo completamente.—A Infantaria Portugueza teve ordem de se a diantar para o passo da direita: as companhias ligeiras da brigada do Major Gen. Hill e o regimento 5, se dirigiram ao passo proximo na direita; e o regimento 29, supportado pelo regimento 2, commandado pelo Brigadeiro Gen. Nightingale fôram ao passo, que ficava em terceiro lugar: e os regimentos 45, e 82, se dirigiram aos passos da esquerda. Estes passos eram todos de difficil accesso, e alguns delles bem deffendidos pelo inimigo, particularmente aquelle que foi attacado pelos regimentos 9 e 29. Estes regimentos atacáram o inimigo com grande impetuosidade, e o alcançaram antes dos outros, que deviam

fazer o ataque dos flancos; a defeza do inimigo foi desesperada, e foi principalmente neste ataque, que nós tivemos a maior perca, que temos de lamentar, principalmente a do valente official o Tn. Coronel Lake, que se distinguio nesta occasiaõ.—O inimigo foi porém expulsado de todas as posiçoens, que havia tomado nos passos das montanhas, e as nossas tropas avançaram até a planicie que está no cimo. Por tempo consideravel se acháram sós neste ponto os regimentos 29, e 9, com os caçadores do Gen. Fane, em alguma distancia, á esquerda; e ao depois fôram supportados pelo regimense 5, e pelas companhias ligeiras da brigada do Major Gen. Hill; e pelas outras tropas, que tivéram ordem de subir as montanhas, que ascendem gradualmente. O inimigo aqui fez tres valentes ataques sobre os regimentos, 29, e 9 supportados, como disse acima, com o fim de cubrir a retirada de seu exercito derrotado; e em tudo isto foi sempre repellido; mas alcançou fazer a sua retirada, em boa ordem; o que foi devido principalmente á minha falta de cavallaria; e alem disto á difficuldade de trazer aos passos das montanhas, com celeridade, um numero sufficiente de tropas, e de artilheria, para supportar os que subíram primeiro. Com tudo a perca do inimigo foi muito grande, e deixou em nossas mãos tres peças de artilheria.—Eu não posso applaudir assás a conducta das nossas tropas por toda esta acçaõ. As posiçoens do inimigo éram formidaveis, e elle as escolheo com a sua costumada habilidade, e celeridade, e as defendeo valentemente. Mas devo observar que ainda que nós eramos taõ superiores em o numero das tropas empregadas neste dia, com tudo as que actualmente entráram no mais fervente da acçaõ fôram, por circumstancias inevitaveis, somente os regimentos 5, 9, 29, os caçadores do 95 e 63, e as companhias do flanco da brigada do Major Gen. Hill, sendo um numero de nenhuma maneira

igual ao do inimigo; a sua conducta por tanto merece a mais alta recommendação.---Não posso deixar de aproveitar esta occasião de exprimir o meu reconhecimento pelo adjutorio e favor, que recebi de todos os Generaes, e outros officiaes deste exercito. Estou particularmente obrigado ao Major Gen. Spencer pelos conselhos, e adjutorio, que delle recebi; ao Major Gen. Ferguson, pela maneira em que levou a columna esquerda; e ao Major Gen. Hill, e Brigadeiros Gen. Nightingale e Fane, pela maneira em que se comportáram conduzindo os differentes ataques. Eu obtive importante adjutorio taõbem do Tn. Coronel Tucker, e do Tn. Coronel Bathurst, nos empregos de Deputado-Ajudante, e Deputado-Quartel-mestre General, e dos officiaes do Estado maior empregados debaixo de suas ordens. Devo taõbem fazer menção de que tive toda a razaõ de ficar satisfeito com a artilheria commandada pelo Tne. Coronel Robe. Tenho a honra de incluir aqui a conta dos mortos, feridos, e extraviados. Tenho a honra de ser &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

Abstracto da mencionada conta.

4 Officiaes mortos; 20 dictos feridos, 4 officiaes extraviados; 3 officiaes inferiores, e tambores mortos, 20 officiaes inferiores e tambores feridos; 2 dictos extraviados; 63 soldados mortos, 295 dictos feridos; e 68 extraviados; 1 cavallo morto, 2 cavallos feridos; total em mortos, feridos, e extraviados 482.

Quartel-General da Lourinhaã, 18 de Agosto, de 1808.

MY LORD. Depois que vos escrevi a noite passada sube do Brigadeiro Gen. Anstruther, que elle se acha nas costas de Peniche, com a frota de provisoens, e navios de transporte, entregues ao Cap. Bligh, do Alfred, com parte da força destacada de Inglaterra, debaixo das ordens do Brigadeiro General Ackland em consequencia de haver

recebido ordens, que deixei na bahia do Mondego para o Gen. Ackland, as quaes elle abriu.

Ordenei ao Brigadeiro Gen. Anstruther, que desembarcasse immediatamente; e eu fiz um movimento para esta parte, em ordem a proteger o seu desembarque, e facilitar ésta junção.---O General Loison ajunctou-se ao Gen. Laborde, no decurso da noite passada, em Torres Vedras; e eu ouço, que ambos principiáram a sua marcha para Lisboa ésta manhã. Taõbem me dizem que o Gen. Junot chegou hoje a Torres Vedras, com um pequeno corpo de Lisboa; e eu concluo daqui, que todo o exercito Francez se ajunctará entre Torres Vedras e a Capital, no decurso de poucos dias. Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.
Ao Muito Honrado Lord Castlereagh, &c.

Quartel-General de Maceira, Agosto 21, 1808.

MY LORD! A Relação que tenho a honra de incluir aquia V.S. feita, a desejo meu, pelo Tne. Gen. Arthuro Wellesley, contém informações, que não podem deixar de ser summamente agradaveis a S. M.—Desembarcando eu esta manhã achei que o inimigo tinha ja começado o seu ataque, e tive a facilidade de chegar ao campo de batalha a tempo de presenciar e approvar todas as disposições que estávam feitas, ou fõram depois feitas, pelo Cavalleiro Arthuro Wellesley havendo o seu comprehensivo espirito subministrado todos os recursos necessarios ás necessidades occurrentes, e fazendo escusado, que eu ordenasse alteração nenhuma.—Considero-me feliz nssta occasião de poder testemunhar a coragem e bom comportamento, que mostráram todas as tropas, que compoem este valente exercito, nesta mui disputada acção.—Mandoestes despachos peio Capitão Campbell, Ajudante de Campo do Cav. Arthuro Wellesley, e nenhuma pessoa será mais capaz de in-

formar a V. S. destes successos. Tenho a honra de ser, &c.
 (Assignado) HENRIQUE BURRARD.
 Ao muito Honrado Lord Castlereagh, &c. &c. &c.

Vimeiro, 21 de Agosto, de 1808.

SENHOR. Tenho a honra de vos referir que o inimigo nos atacou na nossa posição em Vimeiro ésta manhã. A aldeia do Vimeiro está n'um valle pelo qual corre o rio Maceira, pela parte detraz, e pára o Oeste, e Norte desta aldeia está um monte, cuja ponte de Oeste toca o mar, e a de Leste he separada, por uma peça d'agoa profunda, das alturas sobre que passa o caminho, que vai de Lourinhaã, e do norte para o Vimeiro. A maior parte da infantaria a 1a, 2a, 3a, 4a, 5a, e 8a, brigadas estavam postadas nesta montanha com oito peças de artilheria. O Major Gen. Hill, com a sua brigada estava á direita, e o Major Gen. Ferguson á esquerda tendo um batalhão sobre as alturas, separadas da montanha, pelo Oeste: e pelo Oeste, e pelo Sul do lugar está um outeiro, que tem a cavalleiro outros pontos, principalmente para a direita, na montanha ao Oeste do lugar; mas está taõbem a cavalleiro de todo o terreno, que lhe fica vizinho, para o Sul, e Leste; sobre este estava postado o Brigadeiro Gen. Fane com os seus caçadores, e o Regimento 50. e o Brigadeiro Gen. Anstruther com a sua Brigada, com meia brigada da artilheria de 6, e meia brigada da artilheria de 9, que se tinha mandado tomar ésta posição durante a noite passada. O terreno superior por onde passa o caminho, qui vai da Lourinhaã, fica a cavalleiro da esquerda desta altura, e não tinha sido occupado, senão por um piquete; porque o acampamento fôra somente tomado para uma noite, e não havia agoa nas vizinhanças desta altura. A cavallaria, e a reserva da artilheria estavam no valle, entre os outeiros sobre, que estava a infantaria; ambos flanqueando, e supportando a guarda avançada do Brigadeiro Gen. Fane.

O inimigo appareceu primeiro ás oito horas da manhã, em grandes corpos de cavallaria ; pela nossa esquerda, sobre as alturas no caminho da Lourinhaã ; e pareceo obvio que faria um ataque à nossa guarda avançada, e á esquerda da nossa posição, e a brigada do Major Gen. Ferguson marchou immediatamente a passar o lago para as alturas, no caminho da Lorinhaã, com tres peças de artilheria, foi successivamente seguido pelo Brigadeiro Gen. Nightingale, com a sua brigada, e tres peças d'artilleria ; o Brigadeiro Gen. Ackland ; com a sua brigada, e o Brigadeiro Gen. Bowes com a sua brigada. A brigada do Major Gen. Ferguson formou a primeira linha ; a do Brigadeiro Gen. Nightingale formou a segunda linha ; e as dos Brigadeiros Gen. Bowes e Ackland se formáram em columnas na retaguarda : formadas assim as tropas nas montanhas com a sua direita sobre o valle, que vai ter ao Vimeiro, e a esquerda sobre o outro lago, que se para éstas montanhas da cordilheira, que termina no lugar de desembarque na Maceira. Nestas ultimas alturas se postáram as tropas Portuguezas, que estávam na baixa juncto ao Vimeiro ; e éram supportados pela brigada do Brigadeiro Gen. Craufurd. As tropas da guarda avançada nas alturas para o Sul, e Leste do lugar eram sufficientes para sua deffeza ; e o Major Gen. Hill marchou para o centro da montanha, sobre que se havia postado um grande corpo de infantaria, como apoio para estes corpos, e como reserva para todo o exercito ; alem deste apoio tinham as tropas a cavallaria, postada na retaguarda, e na direita.

O inimigo principiou o ataque, em diversas columnas, sobre o todo das tropas, nas alturas ; na esquerda avançáram, naõ obstante o fogo dos caçadores, que estávam juncto ao regimento 50, e fõram repellidos os inimigos, somente pelas bayonetas deste corpo, o 2 batalhaõ do regimento 43, se atacou taõbèm com elles, no caminho

qua vai para o Vimeiro; uma parte deste corpo teve ordem de occupar o cemiterio, para acautellar, que não penetrassem para o lugar. Na direita da posição fôram repellidos pelas bayonetas do regimento 97, e este corpo foi mui bem supportado pelo 2 batalhaõ do regimento 52, que avançando em columna tomou o inimigo pelo flanco. Alem desta opposição, que se fez ao ataque do inimigo na guarda avançada, pelas suas mesmas diligencias, fôram demais atacados em flanco pela brigada do Brigadeiro Gen. Ackland, que avançou áos seus postos nas montanhas da esquerda; e se continuou aqui a canhonear as columnas do flanco do inimigo, com a artilheria que estáva sobre as montanhas. Por fim, depois de uma desesperada disputa foi o inimigo repulsado deste ataque cheio de confusão, com a perda de sette peças de artilheria, muitos prisioneiros, e grande numero de officiaes e soldados, mortos, e feridos. Foi o inimigo perseguido por um destacamento do regimento 20 de Dragões, porém a cavallaria do inimigo éra taõ superior em numero, que este destacamento soffreo muito; e o Tén. Coronel Taylor foi infelizmente morto. Quasi ao mesmo tempo principiou o ataque do inimigo, nas alturas do caminho da Lourinhaã. Este ataque foi supportado por um grande corpo de cavallaria, e feito com a costumada impetuosidade das tropas Francezas. O inimigo foi recebido com firmeza pela brigada do Major Gen. Ferguson, que consistia dos regimentos 36, 40, e 71; e estes corpos carregáram sobre o inimigo, assim que elle se aproximou; e como os inimigos retrocedessem, os nossos continuáram a avançar sobre elles, supportados pelo regimento 82, um corpo da Brigada do Brigadeiro Gen. Nightingale, que, em consequencia da extensão do terreno, formou depois parte da primeira linha; pelo regimento 29, e pelas brigadas dos Brigadeiros Gen. Bowes e Ackland, em quanto a brigada do Brigadeiro Gen.

Craufurd, e as tropas Portuguezas, em duas linhas se avançavam ao longo das alturas na esquerda. Quando a brigada do Major Gen. Ferguson avançou se tomáram ao inimigo 6 peças d'artilheira, e muitos prisioneiros, e grande numero ficou morto, e ferido.

O inimigo tentou depois recobrar uma parte da sua artilheria, atacando os regimentos 71 e 82, que fizeram alto no valle em que tinham sido tomados. Estes regimentos se retiráram dos lugares baixos no valle, para as alturas, onde fizéram alto, e voltando a frente dêram fogo e se avançáram sobre o inimigo, que a este tempo tinha ja chegado á baixa, e foi assim obrigado a retirar-se com grande perca. Nesta acção em que se achou empregada toda a força Françeza em Portugal, debaixo do commando do Duque de Abiantes em pessoa, e em que o inimigo éra certamente superior em cavallaria, e artilheria; e em que não mais do que metade do exercito Britannico entrou effectivamente em combate; elles offreo uma assignalada derrota, e perdeu 13 peças de artilheria, 23 carros de munição, com polvra, balla, e petrexos de toda a sorte, e 20,000 cartuxos de espingarda. Ficou ferido e feito prisioneiro um official General (Beniere) e muitos officiaes e soldados fôram mortos, feridos, e aprisionados.

O valor e disciplina das tropas de S. M. foi muito conspicuo nesta occasião, e como vós presenciasteis a maior parte da acção, o havies de observar: mas fazendo justiça, aos seguintes corpos, devo attrahir a elles a vossa attenção. A Artilheria Real, Commandada pelo Tene. Coronel Rebe, o regimento 20 de Dragoens, que era commandado pelo Tene. Coronel Taylor; e regimento 50, commandado pelo Coronel Walker; o segundo batalhaõ do regimento d'infanteria 95 commandado pelo Major Travers; o 5 batalhaõ do regimento 60; commandado pelo Major Davy: o 2 batalhaõ do regimento 43, com-

mandado pelo Major Hull; o 2 batalhaõ do regimento 52 commandado pelo Tne. Coronel Lyon; o regimento 36, commandado pelo coronel Burne; o 40, commandado pelo Coronel Kemmis; o 71, commandado pelo Tne. Coronel Pack; e o 82, commandado pelo Major Eyre, Fazendo mençaõ do Coronel Burne, e do regimento 36. nesta occasiaõ, não posso deixar de acrescentar, que a conducta regular e ordenada deste corpo, em todo o serviço, e a sua valentia e disciplina, na acçaõ, fõram muito conspicuas. Devo aproveitar-me desta occasiaõ para testemunhar o meu reconhecimento aos officiaes Generaes, e do Estado maior do Exercito. Devo muito ao juizo e experiencia de Major General Spencer, na decisaõ que tomei, á cerca do numero de tropas distribuido a cada ponto de defeza, e aos seus conselhos, e assistencia por toda a acçaõ. Na posicãõ tomada pela brigada do Major Gen. Ferguson e na sua avançada ao inimigo, mostrou este official, igual valentia e discernimento; deve-se tambem muito louvor ao Brigadeiro Gen. Fane, e ao Brigadeiro Gen. Anstruther, pela valente defeza que fizêram na sua posicãõ em frente do Vimeiro, e ao Brigadeiro Gen. Nightingale, pela maneira em que sustentou o ataque sobre o inimigo, feito pelo Major Gen. Ferguson. O Tene. Coronel G. Tucker, e o Tne. Coronel Bathurst, e os officiaes nas repartiçoens de Ajudante e Quartel Mestre General; o Tene. Coronel Torrens, e os officiaes do meu Estado Maior, deram-me o maior adjectorio por toda a acçaõ. Tenho a honra de incluir aqui, uma relaçaõ dos mortos, feridos, e extraviados, e tenho a honra de ser &c. &c.

(Assignado) ARTHURO WELLESLEY.

N. B. Depois de escrever tive informaçaõ, que se achou morto, no campo de batalha, um official General Francez, que se suppoem ser o Gen. Thiebault.

ARTHURO WELLESLEY.

Abstracto da relação dos mortos, feridos, &c. 4 officiaes mortos; 37 dictos, feridos; 2 dictos extraviados. Officiaes inferiores e tambores, 2 mortos; 31 feridos, 3 extraviados. Soldados 128 mortos: 466 feridos; 46 extraviados: 43 cavallos mortos, feridos, e extraviados. Total em mortos, feridos, e extraviados 783.—

Downing Street, 15 de Setembro, de 1808.

MY LORD. Tenho a honra de informar a V. S. que se receberam despachos do Ten. Gen. Cav. Hew Dalrymple, datados do Quartel General de Cintra, aos 3 do corrente, pelos quas se ve, que se assignou a 30 do passado uma convenção, em que se ajustou que o exercito Francez evacuaria Portugal. Tenho a honra de ser

De V. S.

muito obediente Criado,

CASTLEREAGH.

Ao Muito Honrado Lord Maior.

(Copias.)

Quartel-General de Cintra, Sept. 5. 1808.

MY LORD. Tenho a honra de informar a V. S. que desembarquei em Portugal, e tomei o commando do exercito, segunda feira, 22 de Agosto, o dia depois da batalha do Vimeiro, em que o inimigo soffreo um assignado destroço, e em que o valor e disciplina das tropas Britanicas, e o talento dos officiaes Inglezes se mostrou eminentemente.

Poucas horas depois da minha chegada veio o Gen. Kellermann com uma bandeira parlamentaria do Gen. em chefe Francez, em ordem a propor um acordo, para cessar as hostilidades, com o fim de concluir uma convenção, para a evacuação de Portugal pelos Francezes. Aqui incluo os differentes artigos concordados, e assignados pelo Casalleiro Arthuro Wellesley, e General Kellermann,

porem como isto foi feito sem referencia ao Almirante Britanico, o qual, quando se lhe communicou o accordo, se oppoz ao artigo 7, que tinha por objecto a disposiçaõ da frota Russa no Tejo; se concluiu finalmente que o Tne. Coronel Murray, Quartel Mestre General do exercito Britanico, e o Gen. Kellermann procedessem á discussaõ do resto dos artigos, e finalmente concluisssem uma convençaõ, para a evacuaçaõ de Portugal, sujeita a ratificaçaõ do General em Chefe Francez, e dos commandantes Britanicos por mar e terra. Depois de consideraveis discussõens, e repetidas referencias a mim, que fizêram com que me fosse necessario aproveitar do limitado periodo, que se havia prescripto para a suspençaõ d'armas, em ordem a mover o exercito para diante, e pôr as differentes columnas, nos caminhos porque deviam avançar; se assignou a convençaõ, e se trocou a ratificaçaõ aos 30 do mez passado.—Para não perder tempo em obter anchoradouro para os transportes, e mais vasos, que por algum tempo haviam estado expostos a grande perigo nesta perigosa costa; e para segurar, entre o exercito, e os navios dos viveres, a communicaçãõ, que se tinha interromptido pelo mau tempo, e a marullada da praia, mandei ordem aos regimentos 42, e Buffs, que estãvam a bordo dos transportes, com a frota do Cav. Carlos Cotton, que desembarcassem, e tomassem posse dos fortes do Tejo, todas as vezes que o Almirante julgasse proprio fazello. Consequente mente se poz isto em execuçaõ, hontem pela manhaã; quando os fortes de Cascaes, S. Giaõ, e Bugio fõram evacuados pelas tropas Francezas, e as nossas tomãram posse deles.

Como eu desembarquei em Portugal inteiramente ignorante do estado do exercito Francez, e de muitas outras circumstancias de natureza local, e accidental, que indubitavelmente tinham grande pezo na decisaõ desta questãõ: a minha propria opiniaõ a favor da conveniencia de expellir o exercito Francez de Portugal por meio da

convenção, que a derrota passada obrigára o Gen. em Chefe Francez a desejar, em vez de o fazer pela continuação das hostilidades; foi principalmente fundada na grande importancia do tempo, que a estação do anno fazia peculiarmente precioso, e que o inimigo podia facilmente consumir em uma dilatada defeza das fortalezas que occupava, se a convenção lhe fosse denegada.

Quando se conveio na suspensão d'armas, ainda não tinha chegado o exercito commandado pelo Gen. Moore, e havia d'úvida se poderia desembarcar, tão grande corpo de gente, n'uma praia aberta e perigosa; e effectuando-se isto, se poderia suprir-se tão grande exercito, com os mantimentos de bordo dos navios, vistos os incommodos a que os vasos estávan expostos. Durante a negociação se pôde vencer a primeira difficuldade, pela actividade, zelo, e intelligencia do Cap. Malcom do Donegal, e dos officiaes e gente, que estáva ás suas ordens; porém quanto a segunda difficuldade, a sua possibilidade pareceo finalizar, ao momento em que ja não éra necessaria. O Cap. Dalrymple, do regimento 18 Dragoens, meu Secretario Militar, terá a honra de appresentar a V. S. este despacho. Elle está plenamente informado de tudo quanto se tem feito debaixo das minhas ordens, relativamente ao serviço em que tenho sido empregado, e pode dar sobre isto todas as explicaçoens necessarias. Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) HEW DALRYMPLE.

Ao Muito Honrado Lord Visconde Castlereagh.

(N. B. a Seguinte era em Francez.)

Suspensão d'armas concordada entre o Cavalleiro Arthur Wellesley, Ten. Gen. Cavalleiro da Ordem do Banho, de uma parte, e o General de Divisão Kellermann, Gran Official da Legião d'Honra, Commendador da Ordem da coroa de ferro, Gran cruz da Ordem do Leão de Baviera, da outra parte, ambos munidos do Poderes Generaes dos respectivos dos exercitos Francez e Inglez.

No Quartel-General Inglez, aos 22 de Agosto, de 1808.

ARTIGO 1. Haverá, da data deste dia em diante uma suspenção d'armas, entre os exercitos de S. M. Britannica, e de S. M. Imperial e Real Napoleão I. para o fim de tratar d'uma convenção para a evacuação de Portugal, pelo exercito Francez.

ART. 2. Os Generaes em chefe dos dous exercitos, e o Snr. Comandante em chefe da Frota Britannica, na barra do Tejo, ajustarão um dia par. se reunirem naquelle ponto da costa, que elles julgarem conveniente, para tratar e concluir a dicta convenção.

ART. 3. O rio de Siranda formará a linha de demarcação estabelecida entre os dous exercitos; Torres Vedras não será occupada, nem por um, nem por outro.

ART. 4. O Snr. Gen. em Chefe do exercito Inglez, se obrigará a comprehender os exercitos Portuguezes n'esta suspenção de armas, e para elles a linha de demarcação será estabelecida de Leiria a Thomar.

ART. 5. Fica convencionado provisoriamente, que o exercito Francez em nenhum caso poderá ser considerado como prisioneiro de guerra, que todos os individuos, que o compoem, serão transportados á França, com as suas armas, bagagem, e propriedade particular qualquer que seja, de que se lhe não poderá tirar nada.

ART. 6. Nenhum particular, seja Portuguez, seja de uma nação alliada da França, ou seja Francez, poderá ser inquirido pela sua conducta politica; elle será protegido, as suas propriedades respeitadas, e terá a liberdade de se retirar de Portugal em um terino fixo, com o que lhe pertencer.

ART. 7. A neutralidade do Porto de Lisboa será reconhecida para a Frota Russa; isto he; que logo que o exercito ou a Frota Ingleza tomarem posse da Cidade, e do Porto, a dicta frota Russa não poderá ser inquietada durante a sua demora, nem impedida, quando quizer sahir, nem perseguida depois de haver sahido, senão depois da espora fixa pelas leis maritimas.

ART. 8. Toda a artilheria de calibre Francez, bem assim como os cavallos da cavallaria serão transportados para a França.

ART. 9. Esta suspenção d'armas se não poderá romper, senão dando se avizo quarenta e oito horas antes.

Feita e concordada entre os Generaes acima designados no dia e anno supra.

(Assignados)

ARTHURO WELLESLEY,
KELLERMANN, General de Divisão.

As guarniçoens das praças occupadas pelo exercito Francez, serãõ comprehendidas na presente convençaõ, se não tiverem capitulado antes de 25 do Corrente.

(Assignados)

ARTHURO WELLESLEY.

KELLERMANN, General de Divisaõ.

Convençaõ definitiva, para a evacuaçaõ de Portugal pelo Exercito Francez.

Os Generaes commandantes em chefe dos exercitos Britanico e Francez, em Portugal, havendo determinado negociar e concluir um tratado para a evacuaçaõ de Portugal pelas tropas Francezas sobre a base de um acordo, que se ajustou aos 22 do Corrente, para uma suspençaõ de hostilidades ; nomeáram os Officiaes abaixo mencionados para negociar a mesma, em seus nomes ; a saber—da parte do General em Chefe do Exercito Britanico, o Tene. Colonel Murray, Quartel-Mestre-General ; e da parte do General em Chefe do exercito Francez, Monsieur Kellermann, General de Divisaõ, a quem elles déram authoridade para negociar, e concluir uma convençaõ para este fim, sujeita ás suas respectivas ratificaçoens, e á do Almirante Commandante da Frota Britanica, na entrada do Tejo. Estes dous officiaes havendo trocado os seus plenos poderes, concordáram nos artigos seguintes.

ARTIGO 1. Todas as praças, e fortes, no Reyno de Portugal, occupadas pelas tropas Francezas, serãõ entregues ao exercito Britanico, no estado em que se acham, ao periodo da assignatura da presente Convençaõ.

ART. 2. As tropas Francezas evacuarãõ Portugal, com as suas armas e bagagem ; não serãõ consideradas como prisioneiros de guerra ; e, chegando á França, terãõ a liberdade de servir.

ART. 3. O Governo Inglez fornecerá os meios de transportar o exercito Francez, que será desembarcado, em qualquer dos portos de França entre Rochefort, e L'Orient, inclusivamente.

ART. 4. O exercito Francez levará com sigo toda a sua artilheria de calibre Francez, com os cavalloos que lhe pertencem, e carros, e munidos de 60 cartuxos para cada peça. Toda a outra artilheria, armas, e municaõ, bem como os arsenaes navaes, e militares, serãõ entregues á armada e exercito Britanico, no estado em que se possam achar, ao periodo da ratificaçaõ desta convençaõ.

ART. 5. O exercito Francez levará com sigo todos os seus bastecimentos, e tudo o que he comprehendido debaixo do nome de propriedade do exercito ; isto he, a sua caixa militar, e carruagens addidas ao

commissariato-do-Campo e aos hospitaes-do-campo, ou lhe será permitido dispor, por sua conta, daquella parte da mesma, que o Comandante em Chefe julgar desnecessario embarcar. Igualmente todos os individuos do exercito terãõ liberdade de dispor da sua propriedade particular de quaelquer descripção que seja, com plena segurança dos compradores, para o futuro.

ART. 6. A cavallaria embarcará os seus cavallos; e o mesmo farãõ os Generaes, e os outros officiaes de todas as classes. He com tudo plenamente entendido, que os meios de transportar os cavallos, de que os commandantes Britanicos podem dispor, são mui limitados; alguns transportes mais se poderaõ procurar no porto de Lisboa; o numero de cavallos, que se deve embarcar pelas tropas não excederá 600; e o numero embarcado pelo Estado Maior não excederá 200. Em todo o caso dar-se-ha ao exercito Francez toda a facilidade para dispor dos cavallos, que lhe pertencem, e que se não puderem embarcar.

ART. 7. Em ordem a facilitar o embarque, se fará este em 3 divisões, a ultima das quaes será principalmente composta das guarniçoens das praças, da cavallaria, artilheria, doentes, e bastecimentos do exercito. A primeira divisãõ embarcará dentro em 7 dias, da data da ratificação, ou mais breve se for possível.

ART. 8. A guarnição de Elvas, e seus fortes, e de Peniche, e Palmella, embarcarãõ em Lisboa; a de Almeida, no Porto, ou na barra mais proxima. Seraõ acompanhados na sua marcha por commissarios Britanicos, encarregados de providenciar a sua subsistencia, e accommodação.

ART. 9. Todos os doentes, e feridos, que se não puderem embarcar com as tropas, ficam confiados ao exercito Britanico. Deve-se tomar cuidado delles, em quanto estiverem neste paiz, á custa do Governo Britanico, debaixo da condição de ser a despesa paga pela França, quando se effectuar a evacuação total. O Governo Inglez providenciará a sua volta para á França, que terá lugar por destacamentos de 150, ou 200 homens por cada vez. Deixar-se-ha ficar um numero sufficiente de Officiaes Medicos Francezes para cuidar delles.

ART. 10. Logo que os vasos, empregados em levar o exercito para a França, o tiverem desembarcado nos portos especificados, ou em algum outro da França a que a necessidade das tempestades os tenha obrigado a entrar; se lhe dará toda a facilidade para voltarem á Inglaterra, sem demora; e segurança de não serem apreizados até que cheguem a um porto amigo.

ART. 11. O Exercito Francez se concentrará em Lisboa, e dentro da distancia de duas legoas della. O Exercito Inglez se approximará á

distancia de tres legoas da Capital ; e se collocará de maneira, que fique uma legoa entre os dous exercitos.

ART. 12. Os fortes de S. Giaõ, Bugio, e Cascaes serãõ occupados pelas tropas Britannicas, á ratificaçãõ da convençaõ ; Lisboa e a sua Cidadella, junctamente com os fortes, e baterias, até o Lazarêto ou Trararia, de uma parte, e o Forte de S. José, da outra, inclusivamente, serãõ entregues ao tempo do embarque da segunda Divisaõ, assim como o será o porto, e vasos armados de toda a descripçaõ, com o seu aparelho, velame, sobre excellentes, e muniçoens. As fortalezas de Elvas, Alveida, Peniche, e Pamella serãõ entregues, logo que as tropas Britannicas chegarem la para as occupar. E neste meio tempo, o Gen. em Chefe do exercito Britanico notificará a presente convençaõ ás guarniçoens daquellas praças, assim como tambem ástropas, que estaõ diante dellas, para que não procedaõ em mais hostilidades.

ART. 13. Nomear-se-hãõ commissarios de ambas as partes, para regular, e accelerar a execuçaõ dos arranjamtos, sobre que se tem concordado.

ART. 14. No caso de haver alguma duvida sobre a intelligencia de algum artigo, será interpretado a favor do exercito Francez.

ART. 15. Da data da ratificaçaõ da presente convençaõ, todos os atrazaõs de contribuiçoens, requisiçoens, ou pretensoens quaesquer do Governo Francez, a respeito de vassallos de Portugal, ou outros quaesquer individuos, residentes neste paiz, fundadas na occupaçaõ de Portugal pelas tropas Francezas, no mez de Dezembro, de 1807, que não estiverem pagas, serãõ cancelladas ; e todos os sequestros, de sua propriedade, movel ou immovel, serãõ removidos, e se restituirá aos proprios donos a liberdade de dispor da mesma.

ART. 16. Todos os subditos da França, ou de Potencias em amizade ou alliança com a França, domiciliados em Portugal, ou que se acham accidentalmente neste paiz, serãõ protegidos. A sua propriedade de toda a especie, movel ou immovel, será respeitada, e elles terãõ a liberdade ou de acompanhar o exercito Francez, ou de ficar em Portugal. Em qualquer destes casos lhe será garantida a sua propriedade, com a liberdade de a reter, ou dispor della, e passar o seu producto para a França, ou outro qualquer paiz onde queiram fixar a sua residencia, ser-lhes-ha concedido para este fim, o espaço de um anno.

He plenamente entendido, que os navios saõ exceptuados deste arranjamto ; somente porém pelo que diz respeito a deixarem o porto, e que nenhuma das estipulaçoens acima mencionadas sirva de pretexto a especulaçoens mercantis.

ART. 17. Nenhuma natural de Portugal será obrigado a responder pela sua conducta politica, durante o periodo da occupação do paiz pelo exercito Francez ; e todos aquelles, que continuaram no exercicio dos seus empregos, ou tem aceitado situaçoens, debaixo do Governo Francez, ficam postos debaixo da protecção dos Commandantes Britannicos ; elles não soffrerão injuria nas suas pessoas, ou propriedades ; não havendo ficado á sua escolha o ser o não obedientes ao Governo Francez ; elles ficarão tambem em liberdade de se aproveitar da estipulação do artigo 16.

ART. 18. As tropas Hespanholas detidas a bordo dos navios, no porto de Lisboa, serão entregues ao Commandante em Chefe do exercito Britanico, que se obriga a obter dos Hespanhoes a restitução dos subditos Francezes, quer militares quer civis, que póssam haver sido detidos em Hespanha, sem ser tomados em batalha, ou em consequencia de operaçoens militares, mas sim por occasião das occurrencias do dia 29 de Mayo passado, e dos dias immediatamente seguintes.

ART. 19. Haverá immediatamente uma troca de prisioneiros, de todas as classes, feitos em Portugal, desde o principio das presentes hostilidades.

ART. 20. Dar-se-hão mutuamente, refens da gradação de officiaes superiores da parte do exercito e armada naval Britannica, e da parte do exercito Francez, para a garantia reciproca da presente convenção. O official do exercito Britannico será restituído, quando se preencherem os artigos, relativos ao exercito ; e o official da marinha, quando se desembarcarem as tropas Francezas no seu paiz. O mesmo terá lugar da parte do exercito Francez.

ART. 21. Será permittido ao General em Chefe do exercito Francez mandar um official á França, com a noticia da presente convenção. O Almirante Britanico fornecerá um vaso para o levar a Bourdeaux e Rochefort.

ART. 22. O Almirante Britannico será requerido a accomodar a Sua Excellencia o Commandante em Chefe, e os outros officiaes principaes do exercito Francez, a-bordo dos navios de guerra.

Dado e concluido em Lisboa, aos 33 dias de Agosto, de 1808.

(Assignados) GEORGE MURRAY.

KELLERMANN.

Nos o Duque de Abrantes, General em chefe do exercito Francez temos ratificado e ratificamos a presente convenção definitiva, em todos os seus artigos, para ser executada segundo a sua forma e theor.

(Assignado) O DUQUE DE ABRANTES.

Quartel-General de Lisboa, aos 30 de Agosto.

Artigos additionaes á convenção de 30 de Agosto.

ART. 1. Os individuos, em empregos civis do exercito, que fôram aprisionados, ou pelas tropas Britanicas, ou pelas Portuguezas, em qualquer parte de Portugal que fosse, seraõ restituídos, como he custume, sem troca.

ART. 2. O exercito Francez subsistirá dos seus provimentos até o dia do seu embarque ; e as guarniçoens até o dia da evacuaçãõ das fortalezas.

O resto dos provimentos será entregue na forma usual ao Governo Britanico, que se encarrega da subsistencia dos homens, e cavallos do exercito desde os mencionados periodos até a sua chegada, á França ; debaixo da condiçãõ de serem reembolsados pelo Governo Francez pelo excesso da despeza, cuja avaluaçãõ se hade fazer por ambas as partes, alem do valor dos provimentos, que se entregam ao exercito Britanico.

Os mantimentos a bordo dos navios de guerra, que estaõ em poder do exercito Francez, seraõ tomados por conta do Governo Britanico, da mesma forma que os provimentos das fortalezas.

ART. 3. O General Commandante das tropas Britanicas tomará as medidas necessarias para restabelecer a livre circulaçãõ dos meios de subsistencia entre o paiz e a Capital.

Dado e concluido em Lisboa, aos 30 de Agosto, de 1803.

(Assignados) GEORGE MURRAY.

KELLERMANN.

Nos o Duque de Abrantes, General em Chefe do exercito Francez, temos ratificado, e ratificamos, os artigos additionaes á Convenção juncta, para serem executados na sua forma e theor.

O DUQUE DE ABRANTES.

ARTIGOS de uma convenção ajustada entre o Vice-Almirante Seniavin, Cavalleiro da Ordem de S. Alexandre, e outras Ordens da Russia ; e o Almirante Cavalleiro Carlos Cotton, Baronette, para o rendimento da Frota Russa, agora anchorada no rio Tejo,

ART. 1. Os navios de guerra do Imperador da Russia, que agora se acham no Tejo, especificados na lista juncta, seraõ entregues ao Almirante Cavalleiro Carlos Cotton, immediatamente, com todos os seus provimentos, como agora se acham, para serem mandados para Inglaterra, e serem ahi tidos em deposito por S. M. Britanica, para serem restituídos a S. M. Imperial, dentro de seis mezes depois da conclusãõ da paz, entre S. M. Britanica, e S. M. Imperial o Imperador de todas as Russias.

ART. 2. O Vice-Almirante Seniavin, com os officiaes, marinheiros, e soldados de marinha, debaixo do seu commando, voltaraõ para a Russia sem condiçaõ ou estipulaçaõ, relativamente ao seu serviço futuro; seraõ transportados para la em navios de guerra, ou vasos proprios, á custa de S. M. Britanica.

Dado e concluido a bordo do navio Twerday, no Tejo, e a bordo do navio de S. M. Britanica Hibernia, na paragem da boca do mesmo rio, aos 3 de Setembro, de 1808

(Assignados)

DE SENIAVIN.
CARLOS COTTON.

*Resumo das noticias deste Mez.
Alemanha.*

O NORTE da Europa começava a dar esperanças de que tentaria alguma opposiçaõ á carreira do despotismo Francez, e sem duvida se tem feito preparaçoens de guerra da parte do Imperador d'Austria, e as marchas das tropas Francezas, em varias direcçoens, parecem indicar que a Austria não está resolvida a ceder ás pretençoens da França sem ser compellida por força; mas se se fiar somente em negociaçoens; terá de prolongar a sua existencia por mais alguns annos, até que convenha a Buonaparte a sua annihilaçaõ.

Suecia.

Este pequeno Reyno, onde se practicáram em outros tempos prodigios de valor, continua a mostrar a mais honrosa firmeza de character, que se pode imaginar: oppondo-se ás formidaveis forças da Russia; he porem de lamentar que o famoso Gen. Conde de Klingspor tenha pedido a sua demissaõ, em consequencia de não lhe permitirem os seus annos, a continuar nos trabalhos de uma campanha effectiva.

Constantinopla.

Offerece nova catastrophe havendo o Sultaõ sido assassinado, e seu irmão Mustapha posto em seu lugar. Aquelle Imperio toca ja a meta de sua ruina; e talvez a sua sorte

estivesse decidida a este momento, se os negocios do Sul da Europa tivessem deixado aos Francezes em mais descanço.

França.

O Governo tem requerido os conscriptos do anno de 1810, e naõ obstante os rumores em contrario, o Senado annuo a isto. Nem era de esperar outra cousa; porque naõ he destas corporagoens publicas, compostas de creaturas de Buonaparte, cumplices nos seus crimes, e igualmente interessadas a sustentar o despotismo de seu governo, que se pode esperar ouvir a voz do patriotismo. Diz-se que marcham contra a Hespanha 200,000 Francezes, ao mesmo tempo, que se annuncia a partida de Buonaparte para a Alemanha. Isto prova que a opiniaõ do Chefe dos Francezes he que, sua a presenca basta para terrorizar o Gabinete de Austria; mas que para vencer os Hespanhoes he necessario numero.

Hespanha.

Esta Naçaõ, no meio da moleza, inaccãõ, e ruina, em que o seu antigo Governo a tinha submergido, continua a mostrar uma energia de character, que ninguem tinha o direito de esperar, vista a sua infeliz situaçaõ; porem os exercitos patriotas, havendo derrotado o Gen. Dupont pudêram marchar para Madrid, donde o intruso Rey José se retirou com as tropas Francezas para se fortalecer em Burgos e Vitoria. O General Bessieres, que se achava ja nas fronteiras de Portugal, para soccorrer Junot em Lisboa, vio-se na necessidade, em consequencia daquelle movimento, de fazer uma marcha retrogada para se unir com as outras tropas em Burgos. Dahi continuaram os Francezes a retirar-se, e estabeleceram o seu Quartel-General em Logroño; onde se postou o Rey José. Os Patriotas tem taõbem encaminhado para aqui as suas forças; o General Blake com 35,000 homens esta ja nas visinhanças de Burgos; Palafox, á frente do 25 vallentes Aragonezes, se

avançava taõbem sobre o inimigo em outra direcção. O Marquez de Castellar, tomou o commando das Tropas commandadas d'antes pelo Gen. Castañõs; por haver este sido nomeado membro da Juncta Geral de Governo, que se vai a ajunctar, formada de deputados de todas as outras junctas. Demaneira que a força dos Hespanhoes se reputa chegar 83,000 homens, e os Francezes na Biscaya e Navarra teraõ 40,000. He logo muito de esperar que, logo que os differentes exercitos se tenham reunido, e ataquem os Francezes, sejam estes derrotados; o que depende porèm de serem os movimentos feitos com rapidez, e antes que cheguem os reforços aos Francezes.

Portugal.

No Correio Braziliense do mez passado dei as noticias desta parte da Europa, que promettiam os mais felizes resultados; mas por desgraça minha sou obrigado neste numero, a transcrever as noticias officiaes, que se acham de p. 294 em diante. Os jornalistas de Londres, tem dicto tanto sobre ésta materia, e tem mostrado tal indignação contra os authores e fautores da convenção, que se fez com Junot, que não ha epitheto cprobrioso na lingua Ingleza, que não tenha sido applicado a ésta transacção. Os Inglezes lamentaõ a sua perca de character; aos Portuguezes pertence deplorar as mas consequencias daquella desaventurada convenção, pelo que toca a Portugal; e a mim, que escrevo em Inglaterra as memorias do tempo, convem mostrar o modo porque nisto se portáram as pessoas publicas aqui empregadas pela Nação Portugueza; e de caminho observarei, que se não accumulo aos que reputo *culpados* as mesmas oprobriasas reprehensoens, de que fazem uso os outros jornalistas, meus contemporaneos, fallando deste importante factõ, não he porque ignore, que as leis Inglezas me permitem igualmente o fazello; mas porque o meu intento he informar os Por-

tuguezes presentes, e vindouros, do modo porque os servem os homens publicos, que elles emprégam, conservando porém a minha costumada imparcialidade.

*Mihi nec Galba, nec Otto, nec Vitelius
injuria aut beneficio cogniti.*

Eu disse no Correio passado (p. 251.) que teria summo gosto em poder annunciar aos Portuguezes, que, achando-se elles com tres pessoas authorizadas, em Londres, um como Ministro do Principe Regente, e dous como Deputados da Juncta Suprema do Porto, seriam os interesses de Portugal mui bem defendidos; e que entre outros actos de patriotismo, se cuidaria em examinar as tençoens com que hia a Portugal o exercito Inglez, quem commandaria em chefe, e em nome de que Nação; porque a falta de explicaçoens neste caso teria funestas consequencias. Agóra sou obrigado a dizer, que não sei que nada disto se fizesse; e sei que se omittiram outras diligencias, que todos os Portuguezes tinham o direito de esperar, que se practicassem: por exemplo. Quando chegaram a Londres as noticias da victoria alcançada pelos Inglezes no Vimeiro não se fez nenhum elogio ás tropas Portuguezas, que compunham ellas sós a ala direita do exercito na Rolissa, e faziam parte da columna do centro e da esquerda; ao mesmo tempo que se prodigalizavam os mais desmedidos elogios até aos tambores Inglezes; isto nos despachos officiaes; e quanto aos jornaes publicos, e gazetas diarias, a maior parte delles asseverou, que os Portuguezes se haviam portado muito mal, e não se poupáram a deaegrir-lhe o carácter.

Alguem supporá, que estes Representantes da Nação Portugueza defenderiam o character dos seus nacionaes; mas nada appareceo escripto em publico contra estas asseveraçoens; e agora dizem todos os jornaes, que tanto o Ministro Portuguez como os Deputados do Porto tinham

entaõ, na sua maõ, a desgraçada capitulaçaõ, assignada pelo Gen. Wellesley ; e só com a mandarem publicar haveriam salvádo á naçaõ os oprobrios, que della se disseram ; mas em vez de o fazer soffreram pacientemente os insultos que se fizéram ao nome Portuguez ; e naõ entraram um protesto publico contra aquelles instrumentos, que attacávam directamente os direitos de Portugal. Taõ he Portuguezes o modo porque os vossos negocios aqui saõ tractados ! E se as naçoens estrangeiras menosprézam o vosso nome, e accusam a vossa falta de energia, he necessario que indagueis donde provem o mal.

Comparando agóra este silencioso procedimento com o dos patriotas Deputados Hespanhoes, que aqui se acham, vejo que havendo os jornaes publicos annunciado, que o Gen. Cuesta havia sido derrotado pelos Francezes em Rio Seco, logo no outro dia apparecêram directas contra-diçoens desta asserçaõ, feitas pelos Deputados Hespanhoes. ¿ Naõ tenho eu agora o direito de perguntar, porque naõ fizéram os Deputados Portuguezes o mesmo, quando os jornaes insultavaõ os Portuguezes ate ao ponto de alguns lhe chamarem covardes ?

O Governo Inglez está taõ longe de levar a mal semelhantes áccoens, de justificaçaõ, e defensa da Naçaõ de cada um, em quanto he justa, que as gazetas ministeriaes vendo aquella opposiçaõ declararam, que os Ministros Inglezes estimariam muito saber, que a informaçaõ dos Deputados Hespanhoes era mais exacta do que a sua, relativamente a aççaõ de Rio Seco. E na verdade em uma Naçaõ, aonde se respeitam os direitos dos homens, ninguem poderia offender-se de que os Ministros publicos, usassem do direito, que tem, de defender o character da sua naçaõ contra as aspersoens, que se lhe fazem.

Como prova da existencia deste direito, lembrarei aqui, que estando D. Joaõ da Costa em Paris, tratando a importante negociaçaõ dos direitos da casa de Bragança ao throno de Portugal, no tempo no Regencia da

Rinha D. Catharina; querendo os Francezes desamparar a causa de Portugal, fez D. João imprimir, e publicar, contra a vontade da mesma Corte, em que residia, um papel intitulado, as 27 razoens porque França devia supportar a causa de Portugal; e este papel, quando não tivesse outro effeito, teve o de justificar o character dos Portuguezes, e fazer brilhar a nação.

Além disso, se se fallasse agora em Londres com a devida energia; se, dentro em 24 horas, depois de recebida a noticia da capitulação, e convenção, se entrasse um protesto, appellando para a Nação Ingleza, justamente indignada contra aquelle acto, que estipulando sobre os interesses dos Portuguezes, foi ratificado sem que elles fossem ouvidos; he sem duvida, que a mesma nação Ingleza estimaria estes protestos, e estas publicas representações; porque ellas lhes subministrariam justo motivo de expedir logo ordens para que se não cumprissem, ao menos alguns dos artigos da convenção: mas o publico nada disto ouviu: em uma palavra tendo os Portuguezes tres homens publicos em Londres, e havendo-se dicto tanto em desdouro da nação, ainda nada se fez publico a seu favor; e pergunto eu se para estar calado eram precisos tres, se não bastava um?

Nem me digaõ, que não he necessario responder aos ataques dos jornaes publicos; porque estes jornaes formam a historia do tempo; estes factos são depois transferidos para os registros annuaes, e dahi o copiam os historiadores para as historias, que seraõ transmittidas á posteridade; e assim se estabelece o bom ou máo nome de uma nação: e se me disserem taõbem, que não importaesse máo nome, retorquerei a quem mo disser, não com resposta séria, mas com o rifaõ antigo; quem não tem vergonha todo o mundo he seu.

Mas reflectindo com seriedade fico persuadido, que se os Portuguezes tivessem quem lhes sustentasse o respeito

nacional, nunca os Francezes se atreveriam a fazer proposicoens no tratado de Amiens, sobre Portugal, nem Inglaterra a convencionar de ceder as terras do Amazonas, sem consultar o mesmo Governo de Portugal: e por haverem os Magnates Portuguezes acquiescido, sem resistencia publica, a este attentado contra a sua honra (que as terras nada valiaõ) he que se lembrou agora um simples General Inglez de estipular operdaõ dos Portuguezes traidores á sua Patria, a dar permissaõ aos Francezes de venderem o bens moveis e de raiz, que tinham roubado em Portugal, &c. &c. sem se lembrar, que éra necessario consultar os Portuguezes nesta materia. Eis aqui as consequencias de deixar fazer aos estrangeiros uma má idea do valor, e character nacional. O sustentar a honra, e ainda o orgulho, da naçaõ, naõ he logo adorar um ente imaginario; he sim defender a barreira, que cerca os nossos mais preciosos direitos; e invadida esta barreira, apenas haverá forças humanas, que possam atalhar o progresso de um invasor, poderoso.

Mas naõ he só a honra, saõ os interesses essenciaes da naçaõ, e os direitos do Principe, que neste caso se abandonáram. Devia-se indagar, aqui em Londres, a que iam as tropas a Portugal, e com que motivos; e se naõ se pudesse obter uma resposta cabal; devia, dar-sedisso parte ao Governo do Porto, para que naõ deixasse desembarcar o exercito Inglez, sem estipular o serviço, que devia fazer; para naõ acontecer o que succedeo; pois o exercito, que se chamou auxiliar, ou pela ignorancia, ou pela maldade de seus chefes, segurou ao inimigo os roubos, que este havia feito aos Portuguezes, e tomou o resto para si; estipulando que seria entregue ao exercito Inglez, o que os Francezes naõ podiam levar nem vender.

Eu naõ entrarei na analyze da convençaõ os artigos fallam por si, cada palavra de um motivo de queixa; mas, em geral, direi que os Portuguezes, deixando ir daqui os

Inglezes, sem perguntar a que iam, sem estipular os seus serviços, dêram áquelle exercito, tacitamente, o direito de tomar ao inimigo o que elle tinha em seu poder; e por consequencia lhe dêram o direito de ficar com elle; porque um navio, que os Francezes tomam, se he depois retomado pelos Inglezes, sem previa estipulaçaõ, fica sendo dos represadores: e quando os Inglezes expulsáram os Francezes do Egypto, ficáram senhores da quella terra; e se a restituiram aos Turcos seus possuidores originarios foi por ajuste posterior. Taes são as fataes consequencias da falta de explicaçoens, que eu ja temia no Correio do mez passado.

Mas em fim, ja que não ha em Londres quem tome sobre si a defeza do character Portuguez; eu a tomarei, posto que desamparado e sô em campo; e me farei cargo de responder aos jornaes publicos.

Primeiramente he menos verdade, o que se disse, que os Portuguezes não tivéram parte na acçaõ da Rolissa; porque nesta batalha se acharam no lugar mais honrado do exercito, que he a direita. Em segundo lugar he falso e calumnioso, que os Portuguezes se portáram mal; porque dos mesmos despachos, assignados pelo Gen. Wellesley, consta, que dos passos a que elle chama difficultosos e bem defendidos pelos Francezes, o da direita pertenceo á columna Portugueza; e como mais abaixo diz o mesmo despacho, que todos estes passos fôram forçados, e os Francezes valorosamente repellidos, segue-se por boa logica, que os Portuguezes forçaram o passo da direita, e repelliram valorosamente os Francezes. Aqui estávam sós; e na columna do centro havia 400 Portuguezes de infantaria, alguns de cavallaria; na columna da esquerda havia 20 Portuguezes de cavallo, e como estas divisoes ficaram tambem victoriosas, devem os Portuguezes participar do louvor, em quanto dos despachos não consta o contrario.

Na batalha do Vimeiro obráram os Portuguezes com a brigada do Gen. Craufurd, e não consta que esta divisaõ deixasse de executar o serviço de que fôra encarregada. Tivéram logo os Portuguezes parte nas acçoens, que esses jornalistas chamam gloriosas.

De mais quando o Gen. Wellesley desembarcou no Porto lhe pediu o Bispo, presidente da Juncta Suprema, as armas, que levava para armar os patriotas, que se haviam alistado; mas isto não lhe foi deferido; e o Gen. respondeo ao Bispo, que não éra assim que elle havia de dispor das armas: o total dos Portuguezes promptos a marchar ao campo éram 40,000, e por falta de armas so 5,000 puderam ajunctar-se; e esses fôram sempre mal considerados.

A anedota do granadeiro Inglez, que publicáram todos os jornaes Inglezes haver feito prisioneiro o Gen. Francez Bernier, he falsa, e graças á liberdade de imprensa, que agoram gozam os Portuguezes, consta pela gazeta de Coimbra, que um sargento e cadete PORTUGUEZES fôram os que aprisionaram aquelle General.

O Gen. Wellesley estáva taõ ambicioso de adquirir aquellas honras (que agora ninguem as ha de querer para si) que não consultara em nada os Portuguezes antes os puxava para tras o que podia; o Gen. Portuguez estando sem paõ para os seus soldados, no dia antes da acção do Vimeiro, pediu-o ao Gen. Wellesley; este não lho quiz dar nem para um so dia; tendo-o em muita abundancia; a replica do Portuguez foi; está bem, brigaremos sem ter paõ. E não obstante tudo isto, havendo entrado nas fortalezas do Tejo, arvoraram nellas os Inglezes os seus estandartes como conquista sua, mas os Portuguezes, quero dizer o Povo, a Naçaõ, impellio por força, e com effusaõ de sangue, a que se arriassem estes estandartes, e se arvorassem os Portuguezes. De maneira que este Povo sabe ainda defender os direitos, que os seus grandes tem vergonhosamente abandonado.

Tratemos agora da convenção, que a isto se seguiu. Para mostrar a idea, que se faz em Inglaterra desta convenção, citarei a moção que se fez a 22 deste mez de Setembro, no Conselho commum da Cidade de Londres. “ Que se appresente a S. M. uma respeitosa e humilde representação, em que se exprima a dor e pasmo desta Corporação, pela extraordinaria e ignominiosa convenção, que se ajustou entre os Commandantes das forças de S. M. em Portugal, e o Exercito Francez em Lisboa; rogando a S. M. que se ordene uma indagação sobre esta deshonrosa transacção, de que não ha outro exemplo, de maneira que se descubram e castiguem, aquelles por cuja má conducta e incapacidade se sacrificou, tão vergonhosamente, a causa da Patria, e de seus alliados.”

Naõ posso dar uma prova mais forte de que a coragem dos Portuguezes naõ succumbio á vista dos Francezes, quando os Generaes Inglezes entraram n'uma convenção, que parece que a assignáram de joelhos, se naõ appresentando aqui o protesto que contra isto fez o Gen. Portugez, e prouvera a Deus, que os Portuguezes em Londres, que tem o direito, e a obrigação de defender a Nação ja que o naõ fizeram aqui, tivessem publicádo a capitulação quando a recebêram; porque teriam poupado os dissabores de ouvir vilipendiar aos seus nacionaes—

Resumo do protesto feito por Bernadim Freire de Andrade General das tropas Portuguezas, contra os artigos da convenção, acordada entre os Gen. dos exercitos Inglez e Francez, para a evacuação de Portugal.

Eu protesto, em geral, porque este tractado he falto da contemplação, que he devida a S. A. R. o Principe Regente, e Governo que o representa; porque pode ser injurioso a authoridade do Soberano, e independencia deste Governo; e por tudo que pode ser contra a honra, segurança, e interesses da Nação. Eu protesto contra o que se estipulou nos seguintes artigos.

ART. I. IV. e XII. Porque estes artigos determinam o rendimento dos fortes Portuguezes, armazens, e navios ás forças Inglezas, sem declarar solemnemente, que este rendimento éra momentaneo; e que havia tenção de os restituir immediatamente ao Principe Regente de Portugal, ou ao Governo, que o representa, a quem elles pertencem, e em cujo auxilio os Inglezes vinham como auxiliares.

ART. XXI. Porque tende a ligar o Governo deste Reyno a não justicar com o devido castigo aquellas pessoas, que fôram notoria, e escandalosamente desleaes ao seu Principe, e á sua Patria, unindo-se e servindo ao partido Francez; e ainda no caso de que a protecção do exercito Inglez pudesse livrallos do castigo que mereciam, não devia com tudo prevenir a sua expulsão, pela qual não teria este Paiz que temer, o ser ao depois trahido pelos mesmos homens.

O I. dos art. addicionaes—Este artigo não pode por forma alguma ligar o Governo deste Reyno; pois não se estipulam condiçoens reciprocas.

Protesto finalmente pela falta de attenção á segurança dos habitantes da Capital, e seus suburbios; não se havendo estipulado nada em seu favor, para segurar que elles não fossem vexados e opprimidos pelos Francezes durante a sua demora—nem ainda um equivalente pelo que se estabeleceo nos art. XVI. e XVII. em favor dos partidistas Francezes.

E as estes capitulos limito o meu protesto, em ordem a não fazer uma lista, demasiado extensa, de outros objectos de menor importancia, taes como a concessão de 800 cavallos, que se fez sem considerar, que quasi todos elles pertenciam a Portugal, e que assim se não podiam contemplar como propriedade dos Francezes: e os armazens do exercito, cheios á custa do Paiz, e consequentemente pertencentes de facto, não de direito aos occupantes da terra. Quartel-General da Encarnação, 14 de Setembro, de 1808.

(Assignado) BERNARDIM FREIRE D'ANDRADE.

Eu não sou tão injusto, que impute á nação Ingleza o facto daquelles individuos, que só deshonraraõ de todo a sua nação se os deixarem sem o devido castigo; porque, neste caso, a nação se mostraria cúmplice, approvando o que elles fizeram. Mas em resposta ao que se disse dos Portuguezes permittaõ-me os jornalistas que lhes observe, que os Portuguezes, que tivéram parte naquellas victorias, não tivéram a menor influencia nesta convenção. Pelo contrario mostraram-se indignados contra ella, e atacáram só de persi os Francezes em Lisboa, fazendo no inimigo grande estrago. Este rasgo de um povo desamparado do seu Governo, a desattendido pelos Generaes de seu alliado, prova bem que o character nacional he ainda o mesmo que era no tempo dos Gamas, e Albuquerquez, e que só lhes falta quem os saiba capitanear.

Para a outra vez espero, que não atacaraõ sem pensar o character de outra nação, que não desconhece o valor, e merecimentos da sua, que como humana he tambem sujeita a desgraças: aos mais garrulos, e entumecidos com aquella victoria digo.—*Ultima semper*

*Expectando dies homini: dicique beatus
Ante obitum nemo, supremaque funera debet.*

Post scriptum.

Sabbado, 24 deste mez de Septembro, se publicou uma Ordem do Conselho privado Britanico, pela qual se mandam restituir aos donos, ou agentes legaes das propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra, tudo quanto lhes pertence. Nesta ordem não se exige o consentimento ou authorização de pessoa nenhuma, para se receber a dicta propriedade, os casos duvidosos decidir-se haõ no tribunal de justiça do Almirantado, e no Ministro Portuguez nem se falla. Ainda que os males passados, ja não tenham remedio, com tudo esta disposição agora prova, que o Governo, quando se lhe fez conhecer o estado verdadeiro das cousas, decidiu logo, com a justiça que custuma.

A seguinte me foi dada para se publicar no Correio Braziliense; e supposto eu não convenha com o Author em alguns de seus principios; o todo deste papel he tão cheio de ideas patriotas, que com muito prazer lhe dou lugar nesta folha.

Proclamação.

PORTUGUEZES!

Vos não precizaes de despertadores á vossa coragem, e ao vosso brio; vos he verdade que tendes sido apouquetados, e privados dos vossos bens, das vossas leys, e ate dos meios, com que podieis recobrar immediatamente a vossa Liberdade, e mostrar, sem ser a primeira vez, o que pode o valor Luzitano contra a multidaõ, e enxurada dos Barbaros.

Vos Portuguezes tendes vivido no seculo da humilhação dos Gabinetes, e Principes da Europa; Tendes vivido n'hum seculo, em que huma nova, e mais temivel erupção de Barbaros tem inundado toda o Europa, e isto no tempo das *chamadas Luzes!* Tendes vivido n'hum tempo, em que hum novo Tamerlan—hum Aventureiro—hum Usurpador—hum Corso—tem jurado a perda dos Reys, e dos Povos!

Vos vistes os sacrificios, que o vosso Principe fez á ver se saciava a ambição do Tyranno da França, e se poupava o vosso sangue. Mas quando elle conheceu que o Despota queria arruinar de todo a vossa constituição, as vossas leys, e a vossa Religiaõ, principiando por destruir, e acabar o vosso Chefe! o vosso Principe! Elle se vio na dura necessidade de se retirar com a Familia Real ás suas possessoens Americanas.

E ao mesmo tempo como conhecia a fidelidade, e amor do seu Povo, a Vossa coragem, e brio, vendo igualmente a disproporção dos oppressores aos opprimidos, queria poupar, e não arriscar huma unica vida de hum seu vassalo. Eis aqui porque fiado na vossa fidelidade vos ordenou não resistisses ao vosso, e seu oppressor! E temendo que a

raiva do Tirano, por não ter acertado o golpe, se cevasse nos seus Amados, e Prezados filhos vos Intimou o que o seu coração não dictava, e que os gritos de huma Nação ultrajada condemnava.

Agora ja conhecereis o risco, que corrieis, em ter o vosso Soberano com vosco, depois que presenciasteis o que se praticou com a Familia Real de Hespanha! Conhecereis ja o que era difficil, á pezar da vossa coragem, resistir á França, Hespanha, e a multidaõ de tropas das differentes naçoens junto tudo a opprimiros! He verdade que eu ouço muitos de vos dizer, que com o vosso Principe aoLado dezafiaveis o Mundo inteiro! Meus compatriotas, e Amigos! Saõ Grandes, e Nobres os vossos sentimentos: dignos de vos e de vossos Pays! Todavia o vosso perigo era inevitavel! Exaltaivos, e encheivos de dignidade: vede que os Principes dos Portuguezes nunca (como outros) abdicaraõ o Grande, e Honroso Titulo de Governar os mais Bravos Homens; por isso ja vedes as sabias, ainda que trabalhozas medidas, para conservar os seus, e vossos direitos.

Eu vos felicito, e me felicito huma, e muitas vezes. O Tirano não se teria precipitado, e engolfado tanto nos seus successos se tivesse encontrado algumas difficuldades! Entaõ talvez tivesse pensado melhor nos seus planos, e não vos restaria hum momento taõ precioso, que vos chama á Gloria!

Portuguezes! Os Hespanhoes, que vos opprimiaõ, (para serem opprimidos) ja não saõ vossos inimigos. Elles, como vos, tem experimentado os lances da mais feia traiçaõ, e escandaloza ingratakaõ:---Deixai por hum pouco o ciume que, quando bem regulado, costuma ser a baze da independencia, e equilibrio entre os povos limitrophos; comtudo que, quando mal entendido, serve de degrao ao Throno dos Tyrannos! Vede o resultado do mal entendido ciume entre a caza d'Austria, Prussia, e Alemanha! O oppressor dos Portuguezes he o mesmo dos Hespanhoes!

Correi, como irmãos, ao campo da victoria! Fazei desaparecer o Inimigo commum, o Inimigo da Raça Humana! E depois cada hum goze em paz seu Patrimonio, o seu Principe, e as geraçoens futuras abençoaraõ, a alliança a mais sagrada.

As vistas do Oppressor da vossa Patria, do vosso Principe, dos vossos bens, e da vossa Religiaõ saõ-vos assas conhecidas por triste, dura experiencia.

Salvo o Numen Tutelar da vossa Patria! Salvo o vosso Principe! está Salva a Independencia, e Soberania da Naçaõ!

O vosso Principe ariscou-se aos Mares para vos assegurar a vossa Independencia, e dar num eterno apoio as vossas esperanças! Vos agora Portuguezes recobrai os seus, e vossos direitos! Tempo houve, em que vossos Pays quebraraõ as cadeias dos seus oppressores com tanta energia, e valor, que ainda hoje serve de espanto ao Mundo, e á Historia! Portuguezes! Vossos Pays nunca poderaõ soffrer jugo, e comãdo estrangeiro! 60 annos se apurou a sua paciencia e soffrimento; e no fim se acclamou de huma vez o Herdeiro do Throno Portuguez; e o nome de Joaõ 4 foi unanime em todo o Portugal, e nas conquistas!

Portuguezes! O tempo he precioso! A paciencia, e soffrimento de vossos Pays foi huma virtude, pois que se esperava o momento opportuno para a execuçaõ: ter paciencia, e soffrimento no momento, em que se pode ter energia, e deliberaçaõ he humilhaçaõ e baixeza!

A privaçaõ por algum tempo do bem, que se possuiu he que faz dar lhe o verdadeiro valor, e despertar a nossa saudade. Portuguezes! Ja conheceis a differença dos vossos Principes aos Aventureiros, e Usurpadores! Escrevei Portuguezes! Escrevei nos vossos escudos com letras de oiro o Nome Augusto de Joaõ 6! As Armas Portuguezes! As Armas! a expulsar o oppressor da vossa Patria, e da vossa liberdade!
